



PÁGINA
01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR - 153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (43) 3551-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: secretaria@cimairinck.com.br

INEXIGIBILIDADE

NÚMERO

04/2024

Chamamento Público nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____ lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.

DESPACHO

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
 Não autorizo

Em 8 / 3 / 24



PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dona Celina, nº 482- Fone/Fax (0xx43) 3561-1399
E-mail: depedcmk@yahoo.com.br



Ofício nº28 /2024

Conselheiro Mairinck, 08 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando o art. 14, da LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Venho por meio deste, solicitar a **ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme lei 14.947/2009 § 1º visando a aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento no Artigo n.º 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, as diretrizes das Resoluções MEC/FNDE n.º 6/2020, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 2 de dezembro

de 2020 e n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021. (documentos comprobatórios em anexo)

Serão atendidos os alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé e a Escola Municipal Cecília Meireles para a execução do cardápio durante as aulas presenciais. Salientamos que o recurso utilizado é do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – 1050 – FONTE 113**. Em anexo apresentam-se as cotações e a quantidade necessária dos alimentos de acordo com a Nutricionista – RT do Município e cronograma de entrega.

O Chamamento Público deve ser realizado de acordo com as informações contidas no Manual de Aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Ministério da Educação – MEC, a Chamada Pública:

- apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição de produtos da agricultura familiar;
- contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, pois prioriza os produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar;
- deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entrega e locais de entrega;
- os preços de aquisição dos produtos deverão ser determinados na Chamada Pública;
- a autorização de dispensa do procedimento licitatório está previsto somente para os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE;

- o edital deverá permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

O referido manual está disponível no endereço eletrônico: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais/item/8595-manual-de-quisi%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar>

Sendo o que se apresenta para o momento, oportunamente apresentamos à Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Viviane Giselli de Almeida Farias,
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONSELHEIRO MAIRINCK - PR



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Conversão da Medida Provisória nº 455, de 2008

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

Página 07

§ 5º Para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede estadual, municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I - creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;

II - creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 6º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas a critérios de alocação de recursos e valores per capita, bem como para organização e funcionamento das unidades executoras e demais orientações e instruções necessárias à execução do PNAE.

Art. 7º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município por parte do FNDE da correspondente parcela de recursos calculados na forma do parágrafo único do art. 6º.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o caput, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 3º O FNDE realizará auditoria da aplicação dos recursos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, por sistema de amostragem, podendo requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários para tanto, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

Art. 9º O FNDE, os entes responsáveis pelos sistemas de ensino e os órgãos de controle externo e interno federal, estadual e municipal criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados à fiscalização e ao monitoramento da execução do PNAE.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao CAE as irregularidades eventualmente identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

Art. 11. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. (Renumerado do parágrafo único incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)

§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014).

Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

~~Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.~~

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023)

Art. 15. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 16. Competem à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

- I - estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;
- II - realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais;
- III - promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;
- IV - promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;
- V - prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE;
- VI - cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;
- VII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:

- I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CD/FNDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

- I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;
- III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares

e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão

competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

~~§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.~~

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete

o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção III Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

~~§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.~~

§ 3º Os registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs, bem como os relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de



Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacílio Ferreira, 82 - Fone- Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Chamamento Público n.º 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 14 da Lei 11.947/2009 e dos artigos 29 a 49 da Resolução MEC/FNDE n.º 6/2020.

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Otacílio Ferreira, 82, inscrita no CNPJ sob o nº 75.968.412/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Artigo n.º 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, segundo o qual "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, a comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas" e as diretrizes das Resoluções MEC/FNDE n.º 6/2020, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 2 de dezembro de 2020 e n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

Esta Chamada Pública será destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril de 2024 a abril de 2025. O EDITAL estará a disposição na Sede do Poder Executivo Municipal no Departamento de Licitações e Contratos. Os Grupos Formais/Informais deverão comparecer e entregar os envelopes da documentação para habilitação e escolha do Projeto de Venda no dia 19 de abril de 2024, às 9:30 h na Biblioteca Cidadã.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Apres	Qte	Valor R\$ (Médio)	Valor Total - R\$
1.	Abacaxi Perola , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Un	300	9,32	2796,00
2.	Abobrinha menina brasileira , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com cerca de 300g. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	60	4,08	244,80
3.	Acelga , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso superior a 1500g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	80	6,48	518,40

4.	Alface crespa ou americana , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos e com tamanho médio de 350g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	800	2,86	2288,00
5.	Alho gráudo , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, mofadas ou perfuradas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	kg	20	23,49	469,80
6.	Banana maçã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	200	9,48	1896,00
7.	Banana prata , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	200	8,75	1750,00
8.	Banana nanica , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	500	5,75	2875,00
9.	Batata doce , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	50	4,62	231,00
10.	Beterraba , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	7,25	725,00
11.	Brócolis chinês , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	80	8,65	692,00
12.	Caxi , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	20	5,49	109,80
13.	Cebola , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas ou perfuradas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	6,25	625,00
14.	 Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	200	6,98	1396,00
15.	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), 1ª qualidade, fresco, separada em maços e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g.	Mç	500	2,36	1180,00
16.	Chicória , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, tamanho médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	60	3,16	189,60
17.	Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	50	7,75	387,50
18.	Couve manteiga , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, maço com peso médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Mç	200	2,92	584,00
19.	Couve-flor , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas, tamanho de médio a grande, sendo superior a 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	70	9,42	659,40
20.	Goiaba , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio (cor verde amarelada), sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	300	4,52	1356,00
21.	Laranja pera ou comum , 1ª qualidade, lavada, sabor doce, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	800	4,68	3744,00
22.	Limão Rosa , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de	Kg	100	3,39	339,00

	suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.				
23.	Limão Taiti , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	3,79	379,00
24.	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	400	5,32	2128,00
25.	Manga , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	100	8,55	855,00
26.	Milho verde em espiga sem palha , 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	80	14,71	1176,80
27.	Morango , 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cubucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Embal. 300g	300	6,82	2046,00
28.	Pepino caipira , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	Kg	100	3,72	372,00
29.	Pepino japones , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	kg	300	4,02	1206,00
30.	Pitaya vermelha , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas, perfuradas ou amolecidas.	Kg	80	10,08	806,40
31.	Polpa de frutas congelada . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.	Kg	500	23,96	11980,00
32.	Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso aproximado de 1,500Kg. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	200	6,32	1264,00
33.	Rúcula , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos em maços amarrados sem excesso de talos de aprox. 300g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Mç	100	2,82	282,00
34.	Tomate Cereja , 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	50	11,99	599,50
35.	Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	6,02	602,00
, VALOR TOTAL					48753,00

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE, de acordo com dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002-ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005-2026-MERENDA ESCOLAR

1420- FONTE113- FNDE MERENDA ESCOLAR PNAE- 3.3.90.30.07.12- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, DE 02/05/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;

III – Comprovação de portar nota fiscal do produtor através de cópia (xerox);

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Comprovação de portar nota fiscal do produtor através de cópia (xerox);

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04 DE 02/04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção

I- mínimo de 50% das das DAP's ou CAF's devem ser em nome da mulher;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CONTRATO

Após a seleção seguindo os critérios do item 5, os fornecedores deverão assinar contrato de acordo com modelo em anexo.

7. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGAS E QUANTIDADE DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Os gêneros alimentícios serão entregues pelos produtores através de transporte próprio até o Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Zezé" e Escola Municipal Cecília Meireles com data e horário a definir. As entregas serão feitas através de solicitação do Responsável Técnico de acordo com o cardápio e aceitação das crianças. A previsão e cronograma de entrega, assim como o modelo do Termo de Recebimento encontram-se em anexo.

A quantidade de produtos a serem adquiridos dependem da disponibilidade dos proponentes considerando fatores climáticos e pragas que comprometam a produção destes alimentos. Também será considerado a aceitação dos alunos podendo assim, não haver a aquisição da totalidade dos produtos relacionados nesta chamada pública. Considerando o descrito acima, poderá haver trocas de produtos de um mesmo grupo alimentar de acordo com previsto em Lei para esta modalidade de compra.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota do produtor rural e termos de recebimentos das instituições, através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito em conta mediante

apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck- PR no horário de 8:00 às 11:00 h e das 13:00 as 17:00h, de segunda a sexta-feira;

8.2 A natureza desta aquisição (compras da agricultura familiar), se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, nos termos do Artigo 14 da Lei 11.947/2009 e dos artigos 29 a 49 da Resolução MEC/FNDE n.º 6/2020.

8.3 Segundo informações contidas no Manual de Aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Ministério da Educação – MEC, a Chamada Pública:

- apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição de produtos da agricultura familiar;
- contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, pois prioriza os produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar;
- deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda (Anexo III), como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entrega e locais de entrega;
- os preços de aquisição dos produtos deverão ser determinados na Chamada Pública;
- a autorização de dispensa do procedimento licitatório está previsto somente para os recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE;
- o edital deverá permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

8.4 O referido manual está disponível no endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/8595-manual-de-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar>

8.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, nos termos do Artigo 39 da Resolução MEC/FNDE n.º 21/2021.

Conselheiro Mairinck, 19 de março de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues,
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - centro.


Viviane Giselli de Almeida Farias,
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE



Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacílio Ferreira, 82 - Fone- Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Esta cotação foi preenchida de acordo com o valor praticado no Estabelecimento na data abaixo citada.

Item	Produto	Apres	Valor R\$
1.	Abacaxi Perola , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Un	6,99
2.	Abobrinha menina brasileira , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com cerca de 300g. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	3,99
3.	Acelga , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso superior a 1500g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	6,99
4.	Alface crespa ou americana , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos e com tamanho médio de 350g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	2,99
5.	Alho graúdo , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, mofadas ou perfuradas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	kg	24,99
6.	Banana maçã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	11,19
7.	Banana prata , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	9,99
8.	Banana nanica , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	6,99
9.	Batata doce , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,99
10.	Beterraba , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	8,69
11.	Brócolis chinês , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	8,79
12.	Caxi , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	4,99
13.	Cebola , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas ou perfuradas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	5,99
14.	Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	7,99
15.	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), 1ª qualidade, fresco, separada em maços e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g.	Mç	2,99

16.	Chicória , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, tamanho médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	3,99
17.	Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	6,99
18.	Couve manteiga , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, maço com peso médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Mç	2,99
19.	Couve-flor , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas, tamanho de médio a grande, sendo superior a 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	9,99
20.	Goiaba , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio (cor verde amarelada), sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	3,99
21.	Laranja pera ou comum , 1ª qualidade, lavada, sabor doce, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	4,99
22.	Limão Rosa , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	1,99
23.	Limão Taiti , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	3,79
24.	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	5,99
25.	Mandioquinha salsa , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem amassados e perfurações. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	7,99
26.	Manga , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	9,99
27.	Melancia , 1ª qualidade, consistência firme, casca íntegra, sem perfurações, coloração interna vermelha viva e sabor doce.	Kg	3,39
28.	Mexerica poncã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	11,69
29.	Milho verde em espiga sem palha , 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	17,58
30.	Milho verde picado (grãos) e congelado . Embalagens em torno de 1 kg, com rotulagem de acordo com legislação, sem presença excessiva de água e sem fios (cabelinhos) ou resíduos.	Kg	26,99
31.	Morango , 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Embal. 300g	6,49
32.	Pepino caipira , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	Kg	3,39
33.	Pepino japones , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	kg	3,99
34.	Pitaya vermelha , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas, perfuradas ou amolecidas.	Kg	13,99
35.	Polpa de frutas congelada . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente.	Kg	26,00

	Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.		
36.	Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com ppeso aproximado de 1,500Kg. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	6,79
37.	Rúcula , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos em maços amarrados sem excesso de talos de aprox. 300g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Mç	2,99
38.	Tomate Cereja , 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem pefurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Bdj	19,99
39.	Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	6,59
40.	Vagem , 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, sem partes escurecidas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	55,80

DADOS DA EMPRESA:

Empresa	Supermercado Subtil	
CNPJ	11.267.487/0001-90	
Endereço	Rua Paraná, 127	CEP: 84900-000
Telefone	(43) 3546-1499	E-Mail:
Responsável Pela Cotação:	Alexandre Rosa Oliveira	Data: 01/03/2024

Carimbo e assinatura:

SUPERMERCADO SUBTIL
SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.
Rua Paraná, 127 - Centro - Ibaiti - PP
CNPJ 11.267.487/0001-90





Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacilio Ferreira, 82 - Fone- Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
22
27

Esta cotação foi preenchida de acordo com o valor praticado no Estabelecimento na data abaixo citada.

Item	Produto	Apres	Valor R\$
1.	Abacaxi Perola , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Un	6,99
2.	Abobrinha menina brasileira , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com peso de 300g. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	4,49
3.	Acelga , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso superior a 1500g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	5,99
4.	Alface crespa ou americana , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos e com tamanho médio de 350g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	3,09
5.	Alho graúdo , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, mofadas ou perfuradas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	kg	2,50
6.	Banana maçã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	6,29
7.	Banana prata , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	5,29
8.	Banana nanica , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	3,29
9.	Batata doce , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	3,89
10.	Beterraba , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,29
11.	Brócolis chinês , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	6,20
12.	Caxi , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	4,29
13.	Cebola , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas ou perfuradas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	6,29
14.	Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,29
15.	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), 1ª qualidade, fresco, separada em maços e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g.	Mç	1,59

16.	Chicória , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, tamanho médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	2,99
17.	Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	5,29
18.	Couve manteiga , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, maço com peso médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Mç	2,79
19.	Couve-flor , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas, tamanho de médio a grande, sendo superior a 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	6,30
20.	Goiaba , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio (cor verde amarelada), sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	3,99
21.	Laranja pera ou comum , 1ª qualidade, lavada, sabor doce, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	4,49
22.	Limão Rosa , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	3,19
23.	Limão Taiti , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	3,10
24.	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	4,99
25.	Mandioquinha salsa , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem amassados e perfurações. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	6,99
26.	Manga , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	5,99
27.	Melancia , 1ª qualidade, consistência firme, casca íntegra, sem perfurações, coloração interna vermelha viva e sabor doce.	Kg	3,49
28.	Mexerica poncã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	6,29
29.	Milho verde em espiga sem palha , 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	9,00
30.	Milho verde picado (grãos) e congelado . Embalagens em torno de 1 kg, com rotulagem de acordo com legislação, sem presença excessiva de água e sem fios (cabelinhos) ou resíduos.	Kg	18,99
31.	Morango , 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Embal. 300g	5,99
32.	Pepino caipira , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	Kg	3,99
33.	Pepino japonês , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	kg	4,29
34.	Pitaya vermelha , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas, perfuradas ou amolecidas.	Kg	7,29
35.	Polpa de frutas congelada . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo	Kg	20,90

	contendo procedencia e informação nutricional conforme legislação vigente. Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.		
36.	Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com p peso aproximado de 1,500Kg. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	6,39
37.	Rúcula , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos em maços amarrados sem excesso de talos de aprox. 300g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Mç	2,99
38.	Tomate Cereja , 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem pefurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Bdj	6,99
39.	Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	6,89
40.	Vagem , 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, sem partes escurecidas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	18,00

29

DADOS DA EMPRESA:

Empresa	Carriel Carriel Supermercado		
CNPJ	81 898 058 0001 04		
Endereço	Av. ... 42	CEP:	86420 000
Telefone	3566 2744	E-Mail:	Rafacarriel@hotmail.com
Responsável Pela Cotação:	Fernando Pardo Moura	Data:	01/03/24

Carimbo e assinatura:

Carriel e Carriel
81.898.058/0001-04





Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacílio Ferreira, 82 - Fone- Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
19

30

Esta cotação foi preenchida de acordo com o valor praticado no Estabelecimento na data abaixo citada.

Item	Produto	Apres	Valor R\$
1.	Abacaxi Perola , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Un	13,98
2.	Abobrinha menina brasileira , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com cerca de 300g. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	3,78
3.	Acelga , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso superior a 1500g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	6,48
4.	Alface crespa ou americana , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos e com tamanho médio de 350g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	2,50
5.	Alho graúdo , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, mofadas ou perfuradas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	kg	23,98
6.	Banana maçã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	10,98
7.	Banana prata , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	10,98
8.	Banana nanica , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	6,99
9.	Batata doce , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,99
10.	Beterraba , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	8,78
11.	Brócolis chinês , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	10,98
12.	Caxi , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	7,59
13.	Cebola , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas ou perfuradas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	6,48
14.	Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	8,68
15.	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), 1ª qualidade, fresco, separada em maços e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g.	Mç	2,50

16.	Chicória , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, tamanho médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	2,50
17.	Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	10,98
18.	Couve manteiga , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, maço com peso médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Mç	2,99
19.	Couve-flor , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas, tamanho de médio a grande, sendo superior a 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	11,98
20.	Goiaba , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio (cor verde amarelada), sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	5,58
21.	Laranja pera ou comum , 1ª qualidade, lavada, sabor doce, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	4,58
22.	Limão Rosa , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,99
23.	Limão Taiti , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,48
24.	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	4,99
25.	Mandioquinha salsa , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem amassados e perfurações. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	11,98
26.	Manga , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	9,68
27.	Melancia , 1ª qualidade, consistência firme, casca íntegra, sem perfurações, coloração interna vermelha viva e sabor doce.	Kg	3,87
28.	Mexerica poncã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	9,78
29.	Milho verde em espiga sem palha , 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	17,56
30.	Milho verde picado (grãos) e congelado . Embalagens em torno de 1 kg, com rotulagem de acordo com legislação, sem presença excessiva de água e sem fios (cabelinhos) ou resíduos.	Kg	28,99
31.	Morango , 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Embal. 300g	7,99
32.	Pepino caipira , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	Kg	3,78
33.	Pepino japones , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	kg	3,78
34.	Pitaya vermelha , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas, perfuradas ou amolecidas.	Kg	8,98
35.	Polpa de frutas congelada . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente.	Kg	25,00

	Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.		
36.	Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com p peso aproximado de 1,500Kg. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	5,78
37.	Rúcula , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos em maços amarrados sem excesso de talos de aprox. 300g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Mç	2,50
38.	Tomate Cereja , 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem pefurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Bdj	8,99
39.	Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,58
40.	Vagem , 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, sem partes escurecidas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	49,80

DADOS DA EMPRESA:

Empresa	VCB maichaki - ME		
CNPJ	17266232/0001-99		
Endereço	Rua Martins de Camargo	CEP:	86480-000
Telefone	(43) 3561.1800	E-Mail:	
Responsável Pela Cotação:	Camela M ^ª Ferreira	Data:	27/02/2024

Carimbo e assinatura:



VCB MAICHAKI - ME
SUPERMERCADO CENTRAL
CNPJ: 17.266.232/0001-99

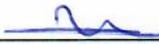
Média de valores – CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 2024

Item	Produto	Apres	CARRIEL	SUBTIL	MAICHAKI	MÉDIA (R\$)
1.	Abacaxi Perola , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Un	6,99	6,99	13,98	9,32
2.	Abobrinha menina brasileira , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com cerca de 300g. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	4,49	3,99	3,78	4,08
3.	Acelga , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso superior a 1500g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	5,99	6,99	6,48	6,48
4.	Alface crespa ou americana , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos e com tamanho médio de 350g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	3,09	2,99	2,50	2,86
5.	Alho graúdo , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, mofadas ou perfuradas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	kg	21,50	24,99	23,98	23,49
6.	Banana maçã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	6,29	11,19	10,98	9,48
7.	Banana prata , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	5,29	9,99	10,98	8,75
8.	Banana nanica , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	3,29	6,99	6,99	5,75
9.	Batata doce , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	3,89	4,99	4,99	4,62
10.	Beterraba , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,29	8,69	8,78	7,25
11.	Brócolis chinês , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	6,20	8,79	10,98	8,65
12.	Caxi , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho	Kg	4,29	4,99	7,19	5,49

	médio. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.					
13	Cebola , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas ou perfuradas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	6,29	5,99	6,48	6,25
14	Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4,29	7,99	8,68	6,98
15	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), 1ª qualidade, fresco, separada em maços e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g.	Mç	1,59	2,99	2,50	2,36
16	Chicória , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, tamanho médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	2,99	3,99	2,50	3,16
17	Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	5,29	6,99	10,98	7,75
18	Couve manteiga , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, maço com peso médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Mç	2,79	2,99	2,99	2,92
19	Couve-flor , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas, tamanho de médio a grande, sendo superior a 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	6,30	9,99	11,98	9,42
20	Goiaba , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio (cor verde amarelada), sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	3,99	3,99	5,58	4,52
21	Laranja pera ou comum , 1ª qualidade, lavada, sabor doce, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	4,49	4,99	4,58	4,68
22	Limão Rosa , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	3,19	1,99	4,99	3,39
23	Limão Taiti , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	3,10	3,79	4,48	3,79
24	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	4,99	5,99	4,99	5,32
25	Mandioquinha salsa , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência	Kg	6,99	7,99	11,98	8,98

	firme, sem amassados e perfurações. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.					
26	Manga , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	5,99	9,99	9,68	8,55
27	Melancia , 1ª qualidade, consistência firme, casca íntegra, sem perfurações, coloração interna vermelha viva e sabor doce.	Kg	3,49	3,39	3,87	3,58
28	Mexerica pontã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	6,29	11,69	9,78	9,25
29	Milho verde em espiga sem palha , 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	9,00	17,58	17,56	14,71
30	Milho verde picado (grãos) e congelado . Embalagens em torno de 1 kg, com rotulagem de acordo com legislação, sem presença excessiva de água e sem fios (cabelinhos) ou resíduos.	Kg	18,99	26,99	28,99	24,99
31	Morango , 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Embal. 300g	5,99	6,49	7,99	6,82
32	Pepino caipira , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g.	Kg	3,99	3,39	3,78	3,72
33	Pepino japones , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g.	kg	4,29	3,99	3,78	4,02
34	Pitaya vermelha , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas, perfuradas ou amolecidas.	Kg	7,29	13,99	8,98	10,08
35	Polpa de frutas congelada . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.	Kg	20,90	26,00	25,00	23,96
36	Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso aproximado de 1,500Kg. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	6,39	6,79	5,78	6,32

37	Rúcula , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos em maços amarrados sem excesso de talos de aprox. 300g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Mç	2,99	2,99	2,50	2,82
38	Tomate Cereja , 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Bdj	6,99	19,99	8,99	11,99
39	Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	6,89	6,59	4,58	6,02
40	Vagem , 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, sem partes escurecidas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	18,00	55,80	49,80	41,20


 Viviane Giselli de Almeida Farias,
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE


 Fernanda Cristina Pirola Moura
Nutricionista

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Dona Celina, 482 - Fone:Fax (0xx43) 561-1221

- E-mail: depedcmk@yahoo.com.br
-----**Ofício nº 35/2024****Conselheiro Mairinck, 19 de março de 2024.****Ilmo. S.r. :
CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS**

Em atenção a solicitação a **ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme lei 14.947/2009 § 1º visando a aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento no Artigo n.º 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, as diretrizes das Resoluções MEC/FNDE n.º 6/2020, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 2 de dezembro de 2020 e n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021. (documentos comprobatórios em anexo)

Serão atendidos os alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé e a Escola Municipal Cecília Meireles para a execução do cardápio durante as aulas presenciais. Salientamos que o recurso utilizado é do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – 1050 – FONTE 113**. Em anexo apresentam-se as cotações e a quantidade necessária dos alimentos de acordo com a Nutricionista – RT do Município e cronograma de entrega.

O Chamamento Público deve ser realizado de acordo com as informações contidas no Manual de Aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Ministério da Educação – MEC, a Chamada Pública:

- apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição de produtos da agricultura familiar;
- contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, pois prioriza os produtos produzidos

em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar;

- deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entrega e locais de entrega;
- os preços de aquisição dos produtos deverão ser determinados na Chamada Pública;
- a autorização de dispensa do procedimento licitatório está previsto somente para os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE;
- o edital deverá permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

O referido manual está disponível no endereço eletrônico:

<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais/item/8595-manual-de-quisi%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar>

Diante disso solicito de vossa senhoria dotação orçamentaria para registro de despesa deste processo.

Sendo o que se apresenta.

Respeitosamente.


VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS
Dir. do Depto. Mun. de Educação

Recebi Em:
19/03/24
J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de março de 2024

Ilmo. Sra.

Em atenção ao despacho expedido pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, informamos a existência de previsão de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** pelo qual ocorrerá o **REGISTRO** de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS nas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes. Decorrente: **Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados a alimentação escolar**, isto é poderão ocorrer nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005-2026 –MERENDA ESCOLAR

1420 – FONTE 113 - FNDE MERANDA ESCOLAR PNAE – 3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Cordialmente,

CLAUDINEI LUCIANO Assinado de forma digital por
CLAUDINEI LUCIANO DOS
SANTOS:00878125922
DOS Dados: 2024.03.19 16:39:20 -03'00'
SANTOS:00878125922

Claudinei Luciano dos Santos
Contador

Ilma. Sra.

Diretora Municipal de Educação

Nesta



G3341909464186731
19/03/2024 09:58:16

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 602-5
 Conta corrente 29437-3 PM CON MAIRINCK-MEREN
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 01/03 14:28 VILSON PIRES ALVES	550.602.000.045.647	708,06 D	
01/03/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	708,06 C	0,00 C
05/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 05/03 14:34 P C MAI OUTRAS RECEITAS	550.602.000.023.948	5,30 D	
05/03/2024		0602	99015	120 Transferido para Poupança 05/03 14:34 EDUARDO OLIVEIRA ROCHA	550.602.510.043.897	965,44 D	
05/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 05/03 14:34 ALEXANDRE C A EIRELI	552.212.000.015.806	436,70 D	
05/03/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0720 022692042000173 VANDERLEI CUR	30.501	164,20 D	
05/03/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0720 022692042000173 VANDERLEI CUR	30.502	298,00 D	
05/03/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.869,64 C	0,00 C
07/03/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária ✖ 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	1.007.427.000.061	2.493,40 C	
07/03/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária ✖ 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	1.007.873.000.051	205,00 C	
07/03/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária ✖ 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	1.008.067.000.312	2.570,00 C	
07/03/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária ✖ 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	1.008.093.000.060	1.656,00 C	
07/03/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária ✖ 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	1.008.975.000.179	54,40 C	
07/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	6.978,80 D	0,00 C
12/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 12/03 14:33 P C MAI OUTRAS RECEITAS	550.602.000.023.948	6,19 D	
12/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 12/03 14:33 P C MAI OUTRAS RECEITAS	550.602.000.023.948	3,42 D	
12/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 12/03 14:33 P C MAI OUTRAS RECEITAS	550.602.000.023.948	5,83 D	
12/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 12/03 14:33 ALEXANDRE C A EIRELI	552.212.000.015.806	479,74 D	
12/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 12/03 14:33 ALEXANDRE C A EIRELI	552.212.000.015.806	509,28 D	
12/03/2024		0602	99015	470 Transferência enviada 12/03 14:33 COMERCIAL B RIO LTDA	552.212.000.016.447	281,58 D	
12/03/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.286,04 C	0,00 C



19/03/2024 0000 00000 999 SALDO

Invest. Resgate Autom.

8.790,04

Saldo

8.790,04

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

28/03/2024

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/04/2024

Saldo de fundos de investimento

8.790,04

BB RF CP Automático

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB517050 ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES.

PNAE | Programa Nacional de Alimentação Escolar

O que é?

A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o FNDE repassa às Secretarias Estaduais de Educação (Seduc) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congênere, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

Já, para atender aos alunos matriculados na educação básica pública da rede federal, o FNDE, também sem necessidade de Termo de Execução Descentralizada (TED), realiza, no início de cada exercício e em apenas uma parcela, destaque de créditos orçamentários para as Unidades Gestoras da Instituição Federal de Ensino (IFE) responsável pela escola federal.

Para o cálculo do valor total a ser repassado às Seducs e às Prefeituras Municipais, bem como aquele a ser descentralizado à Unidade Gestora da Instituição responsável pela escola federal, o FNDE multiplica o número de alunos matriculados nas escolas federais, estaduais, municipais e distritais, registrado no Censo Escolar (Para saber mais detalhes sobre a aplicação das regras de atendimento do PNAE aplicadas à base de dados do Censo Escolar para definição da quantidade de alunos a ser atendida (acesse aqui), a quantidade de dias letivos (200) e os respectivos valores per capita definidos no Art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas atualizações.

Com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os valores per capita sofreram reajuste e passaram a vigorar da seguinte forma:

- a) R\$ 0,41 (quarenta e um centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- b) R\$ 0,50 (cinquenta centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;
- c) R\$ 0,72 (setenta e dois centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
- d) R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

f) R\$ 1,37 (um Real e trinta e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

IV - para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,56 (dois Reais e cinquenta e seis centavos);

V - para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,68 (sessenta e seis centavos de Real);

Independente da etapa e da modalidade de ensino, se o estudante estiver em carga horária integral, o valor per capita considerado é de R\$ 1,37.

Em carga horária parcial, independente da etapa e da modalidade, o valor per capita considerado é de R\$ 0,86 no caso de estudantes matriculados em escolas localizadas em terras indígenas e remanescentes de quilombos, exceto creche, quando o valor per capita permanece em R\$ 1,37.

Excepcionalidade na Execução do PNAE

Em razão do advento da Pandemia da Covid-19, foi publicada a Lei nº 13.987/2020, que, alterando a Lei nº 11.947/2009, autorizou, durante o período de suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição, aos pais ou responsáveis dos estudantes, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais do PNAE.

Aspectos Nutricionais

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitem as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.

Agricultura Familiar

Fundamentado pela diretriz de emprego da alimentação saudável e adequada e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com valorização dos gêneros alimentícios produzidos em âmbito local, o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 estabelece que, no mínimo, 30% do valor dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE repassados pelo FNDE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

O mesmo dispositivo estabelece, ainda, que sejam priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

A novidade, trazida pela Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, é de que a aquisição dos gêneros, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

A quem se destina

O repasse dos recursos federais do PNAE se destina a contribuir para o atendimento de aproximadamente 40 milhões de estuda

escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Como acessar

Para acessar os recursos federais do PNAE, basta que os estudantes, as escolas e as turmas da educação básica pública estejam registrados no Sistema do Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Para o cálculo do repasse, o FNDE utiliza os dados do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Para saber mais sobre a regras de atendimento do Programa, Clique aqui.

Acompanhamento e Fiscalização

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

O Conselho de Alimentação Escolar é responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEx e emissão do Parecer Conclusivo.

O Tribunal de Contas da União é o órgão de controle externo do governo federal que auxilia o Congresso Nacional na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do país e contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade. Ao TCU compete também apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação dos recursos federais.

A Controladoria-Geral da União fiscaliza e avalia a execução de programas de governo, inclusive ações descentralizadas a entes públicos e privados com recursos de orçamento da União; apura denúncias e representações; e executa atividades de apoio ao controle externo.

O Ministério Público desempenha uma função essencial à Justiça no que concerne à defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, a defesa da ordem jurídica e a defesa do regime democrático. Especificamente, ao Ministério Público Federal, compete atuar em casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, sempre que a questão envolver interesse público. O MPF também age preventivamente, extrajudicialmente, quando atua por meio de recomendações, audiências públicas e promove acordos por meio dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC).

Do ponto de vista operacional, participam do PNAE:

O Ministério da Educação, por meio do FNDE – Responsável pela definição das regras e normas do PNAE, pelas ações de assistência técnica às Entidades Executoras e pela assistência financeira, efetivada por meio do repasse suplementar dos recursos federais do PNAE.

Entidades Executoras (EEx) – Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais, que se responsabilizam pela adoção de todas as condições para que o PNAE seja executado de acordo com o que a legislação determina.

Unidade Executora (UEx) – Sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à escola, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas. As Unidades Executoras podem ser chamadas de "Caixa Escolar", "Associação de Pais e Mestres", "Círculo de Pais e Mestres" ou "Unidade Executora". Representam a comunidade educativa.

Existem outras instituições que apoiam o PNAE:

Secretarias de Saúde e de Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Responsáveis pela inspeção sanitária, por atestar a qualidade dos produtos utilizados na alimentação ofertada e por articular a produção da agricultura familiar com o PNAE

Conselho Federal e Conselhos Regionais de Nutricionistas – Fiscalizam a atuação desses profissionais.

- Fale Conosco
- Central de Atendimento ao Cidadão (ligação gratuita)
 - 0800-616161
 - de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.
- Atendimento Institucional (presencial)
 - Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE – Térreo, Sala 1, Brasília/DF,
 - de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- E-mail para contato
 - cgpae@fnde.gov.br – dúvidas, sugestões, informações referentes à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar de modo geral;
 - coefa@fnde.gov.br - dúvidas, sugestões, informações referentes ao repasse financeiro no âmbito do PNAE;
 - cosan@fnde.gov.br - dúvidas, sugestões, informações sobre alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar;
 - didaf@fnde.gov.br - dúvidas, sugestões, informações sobre aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do PNAE;
 - cae@fnde.gov.br - dúvidas, sugestões, informações referentes ao controle social do PNAE;
 - contasonline.projetos@fnde.gov.br - dúvidas, sugestões, informações sobre o Sistema de Gestão de Prestação de Contas OnLine (SigPC);
 - senha.cae@fnde.gov.br - para solicitar senha de acesso ao CAE Virtual na época da renovação do CAE (a senha só será fornecida a um e-mail da Secretaria de Educação local);
 - comav@fnde.gov.br - informações sobre o monitoramento da execução do PNAE.
 - diean@fnde.gov.br - informações sobre educação alimentar e nutricional

SOBRE

Histórico

PNAE Monitora

Perguntas Frequentes

ÁREA PARA GESTORES

Acordo de Cooperação
Técnica

Apresentações

Covid-19: Retorno às aulas

Cartão PNAE

Encontros Técnicos



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK	2.CNPJ: 75.968.412/0001-19	3.Município: CONSELHEIRO MAIRINCK - PR
4. Endereço: Praça Otacilio Ferreira, 82		5.DDDD/Fone: 43 3561-1221

6. Nome do representante: Prefeito Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

.....

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Luiz Paulo Teixeira Ferreira

José Wellington Barroso de Araujo Dias

Camilo Sobreira de Santana

Flávio Dino de Castro e Costa

Aparecida Gonçalves

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.8.2023.

*



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

**MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Otacílio Ferreira, 82, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado CONTRATANTE, e por outro lado os fornecedores: _____ doravante denominados CONTRATADAS, fundamentados nas no artigo 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE**, durante o período de **ABRIL DE 2024 a ABRIL 2025**, descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada publica nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na clausula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor individual do CONTRATADO é a seguinte:

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 2026 – MERENDA ESCOLAR



1420 – FONTE 113- FNDE MERENDA ESCOLAR PNAE- 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLAUSULA SEXTA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLAUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 04/2015. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA OITAVA – é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAUSULA NONA – o CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico – financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DECIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Departamento Municipal de Educação, da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
52

Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O presente contrato rege-se, ainda, Chamada Publica nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE 4 de 02/04/2015, pela Lei 8.666/93 e pela Lei 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Clausula Decima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições
Por quaisquer dos motivos previstos em lei

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

O presente contrato vigora a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula terceira), durante o período de ABRIL 2024 a ABRIL 2025.

É competente o Foro da Comarca de Ibaiti para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de ____ de 2024

CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck-Pr
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
53

Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto. Municipal de Educação
Fiscalizadora do Contrato

Fernanda Cristina Pirola Moura
Nutricionista

CONTRATADOS:

XXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacílio Ferreira, 82 - Fone- Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Os gêneros alimentícios serão entregues pelos produtores através de transporte próprio no Departamento Municipal de Educação, CMEI Dona Zezé ou Escola Municipal Cecília Meireles com data e horário a definir. As entregas serão feitas através de solicitação, sendo respeitada a sazonalidade dos produtos e cardápio proposto pela Nutricionista. Será atestado o recebimento, conforme Termo de Recebimento (em anexo).

QUANTIDADE TOTAL DE PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGAS ENTRE A ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES E CMEI DONA ZEZÉ.

Produto	Unid.	Quant.	Freq. Entrega
Abacaxi Perola , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Un	30	Sazonal
Abobrinha menina brasileira , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com cerca de 300g. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	6	Semanal
Acelga , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso superior a 1500g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	8	Semanal
Alface crespa ou americana , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos e com tamanho médio de 350g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	30	Semanal
Alho gráudo , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, mofadas ou perfuradas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	kg	5	Mensal
Banana maçã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	60	Sazonal
Banana nanica , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	60	Sazonal
Batata doce , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	5	Quinzenal
Beterraba , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	8	Quinzenal
Brócolis chinês , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos	Un	20	Mensal

plásticos próprios para alimentos.			
Caxi , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	5	Mensal
Cebola , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas ou perfuradas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	10	Mensal
Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	10	Quinzenal
Cheiro verde (salsinha e cebolinha), 1ª qualidade, fresco, separada em maços e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g.	Mç	20	Semanal
Chicória , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, tamanho médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	6	Quinzenal
Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	5	Quinzenal
Couve manteiga , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, maço com peso médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Mç	20	Quinzenal
Couve-flor , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas, tamanho de médio a grande, sendo superior a 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	8	Mensal
Goiaba , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio (cor verde amarelada), sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	60	Sazonal
Laranja pera ou comum , 1ª qualidade, lavada, sabor doce, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	100	Mensal
Limão Rosa , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4	Semanal
Limão Taiti , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	4	Semanal
Mandioca higienizada, descascada, picada , refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	20	Quinzenal
Manga , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	100	Sazonal
Milho verde em espiga sem palha , 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	10	Sazonal
Morango , 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente	bandeja	100	Sazonal
Pepino caipira , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	Kg	10	Quinzenal
Pepino japones , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	kg	10	Quinzenal
Pitaya vermelha , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas, perfuradas ou amolecidas.	kg	30	Sazonal
Polpa de frutas congelada . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou	Kg	40	Quinzenal

produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedencia e informação nutricional conforme legislação vigente. Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.			
Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com p peso aproximado de 1,500Kg. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	10	Semanal
Rúcula , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos em maços amarrados sem excesso de talos de aprox. 300g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Mç	10	Quinzenal
Tomate Cereja , 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem pefurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento com até 1 kg de produto.	Bdj	10	Bimestral
Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	30	Mensal

A quantidade de produtos a serem adquiridos dependem da disponibilidade dos proponentes considerando fatores climáticos e pragas que comprometam a produção destes alimentos. Também será considerada a aceitação dos alunos podendo assim, não haver a aquisição da totalidade dos produtos relacionados nesta chamada pública. Considerando o descrito acima, poderá haver trocas de produtos de um mesmo grupo alimentar de acordo com previsto em Lei para esta modalidade de compra.


Viviane Giselli de Almeida Farias,
Diretora do Departamento Municipal
de Educação


Fernanda Cristina Pirola Moura,
Nutricionista do Departamento
Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ilmo. Srº. Procurador Jurídico

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 – REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ENEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref.: Chamamento Público 01/2024.

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 058), segue Parecer¹ Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe (Chamamento Público), voltado para “*Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar eo Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*”, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 – MEC/FNDE, expomos:

O pedido para a abertura do certame em tela plasma-se por meio dos documentos carreados às fls. 03/05, confeccionado pela Diretora da Departamento Municipal de Educação, por meio dos qual justifica, descreve pormenor e detalhadamente, e traz os fundamentos legais que amparam o objeto, uma vez que segue em anexo ao Ofício vestibular impressão de parte da Lei 11.947/2009 (fls. 06/15); minuta do Edital de Chamamento Público 001/2024 (fls. 16/23); cotações de preços (fls. 24/32), Planilha de média de preços (fls. 33/36); e dotação orçamentária (fls. 39); Extratos conta bancária apontando a existência dos recursos já transferidos pelo Governo Federal (fls. 40/41); Documento explicativo sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (fls. 42/49); Minuta do Contrato a ser firmado com os Produtores Rurais (fls. 50/53); minuta do cronograma de entrega e do termo de recebimento dos produtos (fls. 54/57).

¹ (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020). EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
60

Note-se que o Ofício de fls. 03 traz em seu escopo a solicitação de Abertura de Chamamento Público, **com dispensa de licitação**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009. Com efeito, da análise daquele dispositivo legal temos:

Art. 14: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os **preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local**, **observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal**, **e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

Nesta linha então, imperioso cumprir-se a exigência de 03 (três) requisitos para que se possa proceder a dispensa de licitação:

- a) Que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local: objetivamente, ao menos em tese, o quesito está sendo atendido,



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
61

conforme se pode deprender das cotações efetuadas e planilha de preços elaborada pelo Departamento Municipal de Educação.

- b) Observância aos preceitos do artigo 37, da Constituição Federal, mais especificamente, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência: Da análise dos critérios objetivos averbados na minuta de Edital de fls. 16/23, ao nosso sentir e s.m.j., estão sendo cumpridos pelo Departamento solicitante.
- c) Que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria: Considerando, que o certame está contando com participação e supervisão da nutricionista efetiva do quadro de servidores do município, conforme se pode aferir às fls. 36 e 53, presume-se atendido também, o terceiro requisito.

Desta forma, concluímos que o feito pode ser realizado mediante dispensa de licitação, e a contratação efetivada com os produtores que se cadastrarem e forem selecionados, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com os critérios objetivos contidos na minuta de Edital de fls. 16/23.

É importante explanar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e da Diretora solicitante que informaram a necessidade da contratação em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
62

jurídica e não fática e/ou de gestão acerca da contratação, restringindo-se tal análise aos seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, sob pena de exacerbar suas funções, pois como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico tem natureza obrigatória, mas não vinculante**, e, **“limitado ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica [e não fática] da contratação”**, tendo em vista que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação do Departamento, a elaboração das minutas do edital e do contrato a ser firmado com os produtores que serão, eventualmente, selecionados no procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria.

Por fim, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, o presente procedimento deverá ser remetido ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”, de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:

Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Pará

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA

63

e demais órgãos da administração indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

[...]

X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

[...]

e) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 22 de Março de 2024.


Luciano Marcelo Dias Queiróz
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

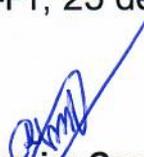
PÁGINA
64

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2024, às 09:30 horas, na Biblioteca Cidadã em sua sede, Praça Otacílio Ferreira, 82 - **Chamamento Público nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Informações Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Agricultura de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 043- 3561-1221, ou no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2024


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto. Municipal
de Educação



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	27656/2024	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2024 PNAE	Municipalidades
Órgão	<u>PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck</u>	Prefeituras
Depositário	ELSIE DE SOUZA SANTOS	Conselheiro Mairinck
E-mail	licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	25/03/2024 10:35	<u>AVISO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-2024 DIOE.pdf</u> 8,95 KB
<p>Data de publicação</p> <p> 26/03/2024 Terça-feira Valor ainda não confirmado</p>		
<p><u>Histórico</u> AGUARDANDO TRIAGEM</p>		
Rascunho Gravado	<u>ELSIE DE SOUZA SANTOS</u>	25/03/24 10:35
Matéria Enviada	<u>ELSIE DE SOUZA SANTOS</u>	25/03/24 10:35

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 11/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

Objeto: Registro de Preços de massa asfáltica CBUQ (CAP 50/70) usinada a quente, para aplicação a frio, para ser utilizada em restauração e manutenção de vias públicas, estocável por até 12 meses, entregue em sacas de 25 kg. (o registro de preços será pelo período de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 30.950,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 09/04/2024 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 22 de março de 2024. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

27539/2024

Conselheiro Mairinck**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2024, às 09:30 horas, na Biblioteca Cidadã em sua sede, Praça Otacilio Ferreira, 82 - Chamamento Público nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Informações Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Praça Otacilio Ferreira, nº 82, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Agricultura de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 043- 3561-1221, ou no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Viviane Giselli de Almeida Farias

Diretora do Depto. Municipal

de Educação

27656/2024

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 1/2024 - Eletrônico**

Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 10/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/04/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

26026/2024

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, refeições e refrigerantes, para utilização por diversas secretarias do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/04/2024.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.espigaaltoigacu.pr.gov.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de março de 2024.

ARMELINDO FLAVIO DREHER

Prefeito Municipal

27665/2024

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2024****PROTOCOLO 13950/2024 - Processo Administrativo nº. 13/2024**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/03/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2024.

Karine Souza Dias

Agente de Contratação

27536/2024

Iguaraçu**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU/PR, torna público que requereu ao INTITUTO ÁGUA E TERRA, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

ATIVIDADE: Conjunto Habitacional de Interesse Social

ENDEREÇO: Quadra 11 – Jardim Bethania

MUNICÍPIO: IGUAARAÇU/PR

27289/2024

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU/PR, torna público que requereu ao INTITUTO ÁGUA E TERRA, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

ATIVIDADE: Conjunto Habitacional de Interesse Social

ENDEREÇO: Quadra 12 – Jardim Bethania

MUNICÍPIO: IGUAARAÇU/PR

27291/2024

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU/PR, torna público que requereu ao INTITUTO ÁGUA E TERRA, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

ATIVIDADE: Conjunto Habitacional de Interesse Social

ENDEREÇO: Quadra 13 – Jardim Bethania

MUNICÍPIO: IGUAARAÇU/PR

27296/2024

Iguatu**SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 012/2024**

Objeto: Constitui o presente objeto à contratação de empresa para fornecimento de itens para compor kits de higiene íntima a serem distribuídas à adolescentes em estado de vulnerabilidade social.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu/PR.

Data máxima para envio de propostas: 28/03/2024 às 17:00h.

Valor: R\$ 3.316,00 (três mil trezentos e dezesseis reais).

E-mail para envio de propostas: dispensalic@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 22 de março de 2024.

Vladimir Antonio Barella

Prefeito Municipal

27398/2024





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1624

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2024, às 09:30 horas, na Biblioteca Cidadã em sua sede, Praça Otacílio Ferreira, 82 - Chamamento Público nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Informações Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Agricultura de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 043- 3561-1221, ou no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto. Municipal
de Educação

PORTARIA Nº 21/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 524/2014, artigo 32, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal abaixo relacionada a progressão vertical de 15%, em virtude de conclusão do Curso de Pós Graduação em Saúde da Família..

Funcionária	Cargo
Loana Pereira de Almeida	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná



Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiromairinck@trabalho.pr.gov.br

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, as 15:00hs se reuniram na Biblioteca Municipal Otto Leão e Paasche a Chefe de Divisão da Fazenda Camila Maria Ferreira, responsável pela organização e divisão de produtos do projeto PNAE – Programa de Alimentação Escolar do Município, a presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar Srta Graciele Viana Bonavigo e também os produtores: *José Cardoso Neto CPF: (008.251.939-07), Das Dores Maria de Oliveira Souza CPF: (861.069.459-34), Vilson Pires Alves CPF: (831.136.909-78), Roberson Junior Macena CPF: (081.896.029-93), Samuel Cardozo Neto (CPF: 051.,605.819-36), Cassiane Aparecida Alves CPF: (096.622.879-06) Celina de Fatima Santa Rosa Macena : CPF (021.989.129-02)* que são os produtores interessados em participar do projeto PNAE 01/2024. Foi apresentado o projeto com os produtos e quantidades e preços solicitados, conversado sobre alguns produtos que foram incluídos no projeto, que não estava no programa anterior, foi frisado a qualidade dos mesmos terão que estar de acordo com a chamada pública. A presidente do CAE também informou que não poderá ocorrer troca de produtos. Ficou estabelecido que as entregas serão feitas no CMEI Dona Zezé e na Escola Municipal Cecilia Meireles, e os produtos serão solicitados pela nutricionista responsável. Os produtores apresentaram a documentação solicitada e declararam quais os produtos cada um estará entregando, feito assim uma divisão entre os mesmos. Todos os produtores concordaram com a divisão e sendo assim o projeto foi montado. Segue a divisão dos produtos, suas quantidades e valores que ficaram destinados a cada um.

CELINA DE FATIMA MACENA

CAF: PR032024.01.001326945CAF

PRODUTOS	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	20,00	4,08	81,60
ACELGA	26,00	6,48	168,48
ALFACE	133,30	2,86	381,24
ALHO	3,30	23,49	77,52
BANANA PRATA	50,00	8,75	437,50
BANANA NANICA	125,00	5,75	718,75
BATATA DOCE	10,00	4,62	46,20
BETERRABA	20,00	7,25	145,00
BROCOLIS	26,00	8,65	224,90
CAXI	7,00	5,49	38,43
CEBOLA	16,00	6,25	100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

PÁGINA
69

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiromairinck@trabalho.pr.gov.br

CENOURA	40,00	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83,00	2,36	195,88
CHICORIA	15,00	3,16	47,40
CHUCHU	8,33	7,75	64,56
COUVE MANTEIGA	33,30	2,92	97,24
COUVE FLOR	14,00	9,42	131,88
LARANJA	133,00	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,60	3,39	56,27
LIMÃO TAITI	20,00	3,79	75,80
MANDIOCA	80,00	5,32	425,60
MANGA	33,30	8,55	284,72
MILHO VERDE	13,00	14,71	191,23
PEPINO DE CAIPIRA	20,00	3,72	74,40
PEPINO JAPONES	60,00	4,02	241,20
PITAYA	26,60	10,08	268,13
REPOLHO	33,30	6,32	210,46
RUCULA	16,60	2,82	46,81
TOMATE CEREJA	10,00	11,99	119,90
TOMATE	25,00	6,02	150,50
TOTAL:			6003,22

ROBERSON JUNIOR MACENA
CAF: PR032024.01.001326563CAF

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	20,00	4,08	81,60
ACELGA	26,00	6,48	168,48
ALFACE	133,30	2,86	381,24
ALHO	3,30	23,49	77,52
BANANA PRATA	50,00	8,75	437,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiromairinck@trabalho.pr.gov.br

PÁGINA
70

BANANA NANICA	125,00	5,75	718,75
BATATA DOCE	10,00	4,62	46,20
BETERRABA	20,00	7,25	145,00
BROCOLIS	26,00	8,65	224,90
CAXI	7,00	5,49	38,43
CEBOLA	16,00	6,25	100,00
CENOURA	40,00	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83,00	2,36	195,88
CHICORIA	15,00	3,16	47,40
CHUCHU	8,33	7,75	64,56
COUVE MANTEIGA	33,30	2,92	97,24
COUVE FLOR	14,00	9,42	131,88
LARANJA	133,00	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,60	3,39	56,27
LIMÃO TAITI	20,00	3,79	75,80
MANDIOCA	80,00	5,32	425,60
MANGA	33,30	8,55	284,72
MILHO VERDE	13,00	14,71	191,23
PEPINO DE CAIPIRA	20,00	3,72	74,40
PEPINO JAPONES	60,00	4,02	241,20
PITAYA	26,60	10,08	268,13
REPOLHO	33,30	6,32	210,46
RUCULA	16,60	2,82	46,81
TOMATE CEREJA	10,00	11,99	119,90
TOMATE	25,00	6,02	150,50
TOTAL:			6003,22

SAMUEL CARDOSO NETO

DAP: SDW0051605819361205220546



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

PÁGINA
71

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiromairinck@trabalho.pr.gov.br

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	20,00	4,08	81,60
ALFACE	133,30	2,86	381,24
ALHO GRAUDO	3,30	23,49	77,52
CEBOLA	16,00	6,25	100,00
CHEIRO VERDE	83,00	2,36	195,88
CHUCHU	8,00	7,75	62,00
COUVE MANTEIGA	33,00	2,92	96,36
GOIABA	150,00	4,52	678,00
LARANJA	133,00	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,00	3,39	54,24
LIMÃO TAITI	20,00	3,79	75,80
MANDIOCA	80,00	5,32	425,60
MILHO VERDE	13,00	14,71	191,23
PEPINO JAPONES	60,00	4,02	241,20
REPOLHO	33,00	6,32	208,56
RUCULA	16,60	2,82	46,81
TOMATE CEREJA	10,00	11,99	119,90
TOTAL:			3658,38

VILSON PIRES ALVES

CAF: PR032024.01.001331158CAF

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABACAXI	100,00	9,32	932,00
ABOBRINHA	20,00	4,08	81,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiomairinck@trabalho.pr.gov.br

PÁGINA
72

ALFACE	133,00	2,86	380,38
ALHO GRAUDO	3,30	23,49	77,52
BANANA MAÇÃ	100,00	9,48	948,00
BANANA PRATA	50,00	8,75	437,50
BANANA NANICA	125,00	5,75	718,75
BATATA DOCE	20,00	4,62	92,40
BETERRABA	20,00	7,25	145,00
CEBOLA	16,00	6,25	100,00
CENOURA	40,00	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83,00	2,36	195,88
CHICORIA	15,00	3,16	47,40
CHUCHU	8,30	7,75	64,33
COUVE MANTEIGA	33,00	2,92	96,36
COUVE FLOR	14,00	9,42	131,88
LARANJA	133,00	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,00	3,39	54,24
MILHO VERDE	13,00	14,71	191,23
PEPINO CAPIRA	20,00	3,72	74,40
PEPINO JAPONES	60,00	4,02	241,20
REPOLHO	33,00	6,32	208,56
RUCULA	16,60	2,82	46,81
TOMATE CEREJA	10,00	11,99	119,90
TOMATE	25,00	6,02	150,50

TOTAL: 6437,47

JOSÉ CARDOSO NETO

CAF: PR032024.01.001331828CAF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiomairinck@trabalho.pr.gov.br

PAGINA

73

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABACAXI	100,00	9,32	932,00
ACELGA	26,00	4,08	106,08
ALFACE	133,00	2,86	380,38
ALHO GRAUDO	3,30	23,49	77,52
BANANA MAÇÃ	100,00	9,48	948,00
BANANA PRATA	50,00	8,75	437,50
BANANA NANICA	125,00	5,75	718,75
BATATA DOCE	10,00	4,62	46,20
BETERRABA	20,00	7,25	145,00
BROCOLIS	26,00	8,65	224,90
CAXI	7,00	5,49	38,43
CEBOLA	16,00	6,25	100,00
CENOURA	40,00	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83,00	2,36	195,88
CHICORIA	15,00	3,16	47,40
CHUCHU	8,00	7,75	62,00
COUVE MANTEIGA	33,00	2,92	96,36
COUVE FLOR	14,00	9,42	131,88
LARANJA	133,00	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,00	3,39	54,24
LIMÃO TAITI	20,00	3,79	75,80
MANDIOCA	80,00	5,32	425,60
MANGA	33,00	8,55	282,15
MILHO VERDE	13,00	14,71	191,23
MORANGO	150,00	6,82	1023,00
PEPINO CAIPIRA	20,00	3,72	74,40
PITAYA	26,60	10,08	268,13
REPOLHO	33,00	6,32	208,56
RUCULA	16,00	2,82	45,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiomairinck@trabalho.pr.gov.br



TOMATE	25,00	6,02	150,50
TOMATE CEREJA	10,00	11,99	119,90
TOTAL:			8508,55

DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

DAP:SDW08610694593429112101145

POLPA DE FRUTAS CONGELADA	500,00	23,96	11980,00
TOTAL:			11980,00

CASSIANE APARECIDA ALVES

CAF: PR032024.01.001331560CAF

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABACAXI	100,00	9,32	932,00
ABOBRINHA	19,99	4,08	81,56
ALFACE	133,00	2,86	380,38
ALHO GRAUDO	3,10	23,49	72,82
BATATA DOCE	10,00	4,62	46,20
BETERRABA	20,00	7,25	145,00
CEBOLA	16,00	6,25	100,00
CENOURA	40,00	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83,00	2,36	195,88
CHUCHU	7,90	7,75	61,23
COUVE MANTEIGA	33,00	2,92	96,36
COUVE FLOR	14,00	9,42	131,88



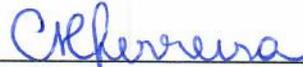
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiomairinck@trabalho.pr.gov.br

PAGINA
74

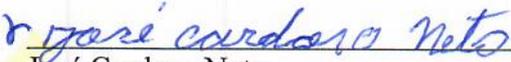
LARANJA	133,00	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,10	3,39	54,58
LIMÃO TAITI	20,00	3,79	75,80
MANDIOCA	80,00	5,32	425,60
MILHO VERDE	13,00	14,71	191,23
MORANGO	150,00	6,82	1023,00
GOIABA	150,00	4,52	678,00
PEPINO CAIPIRA	20,00	3,72	74,40
PEPINO JAPONES	60,00	4,02	241,20
REPOLHO	33,00	6,32	208,56
RUCULA	15,90	2,82	44,84
TOTAL:			6162,15
TOTAL DO PROJETO			48752,99



Camila Maria Ferreira



Graciele Viana Bonavigo



José Cardoso Neto



Dasdores Maria de Oliveira Souza



Vilson Pires Alves



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone:Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: agconselheiomairinck@trabalho.pr.gov.br

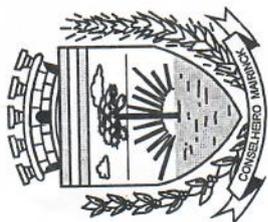


Roberson Junior Macena
Roberson Junior Macena

Celina Santarosa Macena
Celina Santarosa Macena

Samuel Cardoso Neto
Samuel Cardoso Neto

Cassiane Aparecida Alves
Cassiane Aparecida Alves



ENVELOPE I

PROJETO DE VENDA

PAGINA
76

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR	CAF/DAP	CPF	ENDEREÇO
ROBERSON JUNIOR MACENA	PR032024.01.001326563C AF	081.896.029-93	BCO DA TERRA I

PRODUTOS	QUANTIDADE - KG/UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	20,00	R\$ 4,08	R\$ 81,60
ACELGA	26,00	R\$ 6,48	R\$ 168,48
ALFACE	133,30	R\$ 2,86	R\$ 381,24
ALHO	3,30	R\$ 23,49	R\$ 77,52
BANANA PRATA	50,00	R\$ 8,75	R\$ 437,50
BANANA NANICA	125,00	R\$ 5,75	R\$ 718,75
BATATA DOCE	10,00	R\$ 4,62	R\$ 46,20
BETERRABA	20,00	R\$ 7,25	R\$ 145,00
BROCOLIS	26,00	R\$ 8,65	R\$ 224,90
CAXI	7,00	R\$ 5,49	R\$ 38,43
CEBOLA	16,00	R\$ 6,25	R\$ 100,00
CENOURA	40,00	R\$ 6,98	R\$ 279,20
CHEIRO VERDE	83,00	R\$ 2,36	R\$ 195,88
CHICORIA	15,00	R\$ 3,16	R\$ 47,40
CHUCHU	8,33	R\$ 7,75	R\$ 64,56
COUVE MANTEIGA	33,30	R\$ 2,92	R\$ 97,24
COUVE FLOR	14,00	R\$ 9,42	R\$ 131,88
LARANJA	133,00	R\$ 4,68	R\$ 622,44
LIMÃO ROSA	16,60	R\$ 3,39	R\$ 56,27
LIMÃO TAITI	20,00	R\$ 3,79	R\$ 75,80
MANDIOCA	80,00	R\$ 5,32	R\$ 425,60
MANGA	33,30	R\$ 8,55	R\$ 284,72
MILHO VERDE	13,00	R\$ 14,71	R\$ 191,23
PEPINO DE CAIPIRA	20,00	R\$ 3,72	R\$ 74,40
PEPINO JAPONES	60,00	R\$ 4,02	R\$ 241,20
PITAYA	26,60	R\$ 10,08	R\$ 268,13
REPOLHO	33,30	R\$ 6,32	R\$ 210,46
RUCULA	16,60	R\$ 2,82	R\$ 46,81
TOMATE CEREJA	10,00	R\$ 11,99	R\$ 119,90
TOMATE	25,00	R\$ 6,02	R\$ 150,50

TOTAL: R\$ 6.003,22



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR032024.01.001326563CAF Data da inscrição: 26/03/2024 Situação: Válido Data de validade: 26/03/2026

Nome: ROBERSON JUNIOR MACENA	CPF: 081.896.029-93
Enquadramento V	Emissão: 26/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 4,84ha	Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário
Área Total do Estabelecimento: 4,84ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário	
Atividades declaradas: Olericultura, Grãos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 31.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 29.900,00
Renda Total: R\$ 60.900,00	
Endereço: BANCO DA TERRA SITIO 0	Município/UF: Conselheiro Mairinck/PR

Composição UFPA:

Nome	CPF
ROBERSON JUNIOR MACENA	081.896.029-93

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.989.252-8

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular: *Roberson J Macena*

ASSINATURA DO TITULAR
CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.989.252-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/04/2010

NOME: **ROBERSON JUNIOR MACENA**

FILIAÇÃO: ROBERTO MACENA
CELINA DE FATIMA SANTAROSA MACENA

NATURALIDADE: CONS. MAIRINCK/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, CONS MAIRINCK
C.NASC=2617, LIVRO=4A, FOLHA=32

CPF: 081.896.029-93

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministerio da Fazenda
Receita Federal

CPF

081.896.029-93

ROBERSON JUNIOR MACENA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



Eu, ROBERSON JUNIOR MACENA, CPF: 081.896.029-93 Declaro que os produtos a ser entregues para o PNAE - Programa de Alimentação Escolar da chamada 001/2024 são oriundos de produção própria.

Conselheiro Mairinck, 25 de Março de 2024.

Roberson Macena

6

ROBERSON JUNIOR MACENA

CPF: 081.896.029-93

lista de produtos Roberson

Acelga	Laranja
Alface	Limão Rosa
Abobrinha	Limão Taiti
Alho	Mandioca
Banana Prata	Milho
Batata Doce	Pepino Caipira
Beterraba	Pepino Japones
Brocolis	Pitaia
Caxi	Repolho
Cebola	Rucula
Cenoura	Tomate
Cheiro Verde	Tomate Cereja
Chicória	Banana Nanica
Chuchu	Manga
Couve Manteiga	
Couve Flor	

Roberson mocena.

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR	CAF/DAP	CPF	ENDEREÇO
CELINA DE F STª ROSA MACENA	PR032024.01.001326945C AF	021.989.129-02	BCO DA TERRA I

PRODUTOS	QUANTIDADE - KG/UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	20,00	R\$ 4,08	R\$ 81,60
ACELGA	26,00	R\$ 6,48	R\$ 168,48
ALFACE	133,30	R\$ 2,86	R\$ 381,24
ALHO	3,30	R\$ 23,49	R\$ 77,52
BANANA PRATA	50,00	R\$ 8,75	R\$ 437,50
BANANA NANICA	125,00	R\$ 5,75	R\$ 718,75
BATATA DOCE	10,00	R\$ 4,62	R\$ 46,20
BETERRABA	20,00	R\$ 7,25	R\$ 145,00
BROCOLIS	26,00	R\$ 8,65	R\$ 224,90
CAXI	7,00	R\$ 5,49	R\$ 38,43
CEBOLA	16,00	R\$ 6,25	R\$ 100,00
CENOURA	40,00	R\$ 6,98	R\$ 279,20
CHEIRO VERDE	83,00	R\$ 2,36	R\$ 195,88
CHICORIA	15,00	R\$ 3,16	R\$ 47,40
CHUCHU	8,33	R\$ 7,75	R\$ 64,56
COUVE MANTEIGA	33,30	R\$ 2,92	R\$ 97,24
COUVE FLOR	14,00	R\$ 9,42	R\$ 131,88
LARANJA	133,00	R\$ 4,68	R\$ 622,44
LIMÃO ROSA	16,60	R\$ 3,39	R\$ 56,27
LIMÃO TAITI	20,00	R\$ 3,79	R\$ 75,80
MANDIOCA	80,00	R\$ 5,32	R\$ 425,60
MANGA	33,30	R\$ 8,55	R\$ 284,72
MILHO VERDE	13,00	R\$ 14,71	R\$ 191,23
PEPINO DE CAIPIRA	20,00	R\$ 3,72	R\$ 74,40
PEPINO JAPONES	60,00	R\$ 4,02	R\$ 241,20
PITAYA	26,60	R\$ 10,08	R\$ 268,13
REPOLHO	33,30	R\$ 6,32	R\$ 210,46
RUCULA	16,60	R\$ 2,82	R\$ 46,81
TOMATE CEREJA	10,00	R\$ 11,99	R\$ 119,90
TOMATE	25,00	R\$ 6,02	R\$ 150,50
TOTAL:			R\$ 6.003,22



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR032024.01.001326945CAF Data da inscrição: 26/03/2024 Situação: Válido Data de validade: 26/03/2026

Nome: CELINA DE FATIMA SANTAROSA MACENA	CPF: 021.989.129-02
Enquadramento V	Emissão: 26/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 14.30ha	Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Área Total do Estabelecimento: 14.30ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário	
Atividades declaradas: Grãos, Olericultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 35.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 68.852,00	
Endereço: BANCO DA TERRA BAIRRO MACARIA 0	Município/UF: Conselheiro Mairinck/PR

Composição UFPA:

Nome	CPF
ROBERTO MACENA	412.294.879-72
CELINA DE FATIMA SANTAROSA MACENA	021.989.129-02

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Celina de Fatima Santarosa Macena
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.961.011 9 DATA DE EXPEDICAO 23/12/1996

NOME **CELINA DE FATIMA SANTAROSA MACENA**

FILIAÇÃO **ANTONIO SANTAROSA
ANTONIA CAPELOSSI SANTARUSA**

NATURALIDADE **PIRAJUI/SP** DATA DE NASCIMENTO **16/06/1958**

DOC ORIGEM **COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE**

C.CAS 140, LIVRO=B3, FOLHA=160

ASSINATURA DO DIRETOR
João Ricardo Képes Noronha
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 11.118 DE 28/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

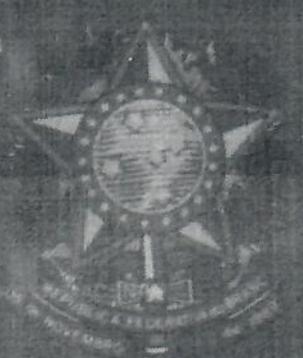
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Assinatura do Titular

Nascimento



Alga
Alface -
Abobrinha
alho.

Barana Pota

Batata Doce

Feijoado

Tracalis

Cassi

Cebola.

Carouça.

Chico Verde

Chicória

~~Coca~~.

Cucurbita

Coque yateca

Coque flor.

laranja.

limão Rosa

limão leite

mandioca

milho

Pepino Cairua

Pepino Japonês

Pitua

Poralho

Rucula.

tomate Creja

tomate

Barana manica
manga.

Camila

Este e meu

e do Robertson

Linha.



30

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



Eu, Celina de Fatima Santarosa Macena CPF: 021.989.129-02, Declaro que os produtos a ser entregues para o PNAE - Programa de Alimentação Escolar da chamada 001/2024 são oriundos de produção própria.

Conselheiro Mairinck, 25 de Março de 2024.

Celina de Fatima St. Rosa Macena

Celina de Fatima Santarosa Macena

CPF: 021.989.129-02



PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR	CAF/DAP	CPF	ENDEREÇO
SAMUEL CARDOSO NETO	SDW0051605819361 205220546	051.605.819-36	SITIO SÃO JOSÉ

PRODUTOS	QUANTIDADE - KG/UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	20,00	R\$ 4,08	R\$ 81,60
ALFACE	133,30	R\$ 2,86	R\$ 381,24
ALHO GRAUDO	3,30	R\$ 23,49	R\$ 77,52
CEBOLA	16,00	R\$ 6,25	R\$ 100,00
CHEIRO VERDE	83,00	R\$ 2,36	R\$ 195,88
CHUCHU	8,00	R\$ 7,75	R\$ 62,00
COUVE MANTEIGA	33,00	R\$ 2,92	R\$ 96,36
GOIABA	150,00	R\$ 4,52	R\$ 678,00
LARANJA	133,00	R\$ 4,68	R\$ 622,44
LIMÃO ROSA	16,00	R\$ 3,39	R\$ 54,24
LIMÃO TAITI	20,00	R\$ 3,79	R\$ 75,80
MANDIOCA	80,00	R\$ 5,32	R\$ 425,60
MILHO VERDE	13,00	R\$ 14,71	R\$ 191,23
PEPINO JAPONES	60,00	R\$ 4,02	R\$ 241,20
REPOLHO	33,00	R\$ 6,32	R\$ 208,56
RUCULA	16,60	R\$ 2,82	R\$ 46,81
TOMATE CEREJA	10,00	R\$ 11,99	R\$ 119,90

TOTAL: R\$ 3.658,38

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0051605819361205220546

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: SAMUEL CARDOSO NETO



1.CPF: 051.605.819-36	2.Nome: SAMUEL CARDOSO NETO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: APARECIDA VICENTE
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 19/11/1974
7.RG: 3362200	8.UF de Emissão do RG: SC
9.NIS:	10.Naturalidade: Florestópolis - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO SÃO JOSE	28.Município: Conselheiro Mairinck - PR
Nº: SN	Bairro: MACARIA
29.CEP: 86480-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário Rural
- 3.Atividades Principais:Pecuarista
- 4.Área do Estabelecimento: 2,42 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	10.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	10.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	10.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

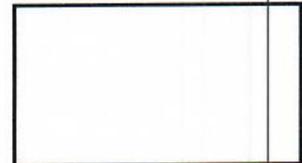
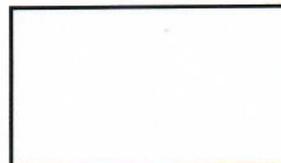
II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 2,42 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: SÍTIO SÃO JOSE
- 5.É proprietário do imóvel principal? Não
- 3.Localização do imóvel: BANCO DA TERRA-1
- 6.Nome ou razão social do proprietário: JOSE CARDOSO NETO
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 008.251.939-07

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: CONS. MAIRINCK Data: 25/03/2024
 Assinatura: Samuel Cardoso Neto
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 319.431.609-53

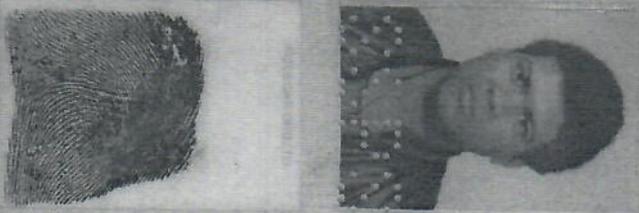
CONS. MAIRINCK
Local

25/03/2024
Data

Walcydo
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Ramonel Cardoso Nites
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PAGINA
88

PAGINA
89

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REQUISI- TO GERAL	10/C 3.362.200	DATA DE EXPEDIÇÃO	08-06-1992
NOME	SAMUEL CARDOSO NETO		
FILIAÇÃO	Mizael Neto Aparecida Vicente		
NATURALIDADE	FLORESTÓPOLIS-PR.	DATA DE NASCIMENTO	19-11-1974
TIPO DE TÍTULO	Cert.Nasc.n.255-L.2A-Fls.41.Cart. Maurício do Nascimento-Abaiti-PR.		
CPF			

SERGIO LUIZ RAPABLI
Co. et. 1ª - utilização
LEIN 1180
Mat. 196.514

FOLHA
90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
051.605.819-36

Nome
SAMUEL CARDOSO NETO

Nascimento
19/11/1974



PAGINA
91





PRODUTOS PARA ENTREGA PNAE 2024

SAMUEL CARDOZO NETO

ABOBRINHA

ALFACE

ALHO GRAUDO

CEBOLA

CHEIRO VERDE

CHUCHU

COUVE MANTEIGA

GOIABA

LARANJA PERA LIMÃO ROSA

LIMÃO TAITI

MANDIOCA

MILHO VERDE EM ESPIGA

PEPINO JAPONES

REPOLHO

RUCULA

TOMATE CEREJA

J Samuel Cardozo Neto

DECLARÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



Eu, Samuel Cardozo Neto portador do CPF:051.605.819-36, Declaro que os produtos a ser entregues para o PNAE - Programa de Alimentação escolar da chamada 001/2024 são oriundos de produção própria.

Samuel Cardozo Neto

Samuel Cardozo Neto

CPF: 051.605.819-36

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR	CAF/DAP	CPF	ENDEREÇO
JOSE CARDOSO NETO	PR032024.01.001331 828CAF	008.251.939-07	BCO DA TERRA

PRODUTOS	QUANTIDADE - KG/UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABACAXI	100,00	R\$ 9,32	R\$ 932,00
ACELGA	26,00	R\$ 4,08	R\$ 106,08
ALFACE	133,00	R\$ 2,86	R\$ 380,38
ALHO GRAUDO	3,30	R\$ 23,49	R\$ 77,52
BANANA MAÇA	100,00	R\$ 9,48	R\$ 948,00
BANANA PRATA	50,00	R\$ 8,75	R\$ 437,50
BANANA NANICA	125,00	R\$ 5,75	R\$ 718,75
BATATA DOCE	10,00	R\$ 4,62	R\$ 46,20
BETERRABA	20,00	R\$ 7,25	R\$ 145,00
BROCOLIS	26,00	R\$ 8,65	R\$ 224,90
CAXI	7,00	R\$ 5,49	R\$ 38,43
CEBOLA	16,00	R\$ 6,25	R\$ 100,00
CENOURA	40,00	R\$ 6,98	R\$ 279,20
CHEIRO VERDE	83,00	R\$ 2,36	R\$ 195,88
CHICORIA	15,00	R\$ 3,16	R\$ 47,40
CHUCHU	8,00	R\$ 7,75	R\$ 62,00
COUVE MANTEIGA	33,00	R\$ 2,92	R\$ 96,36
COUVE FLOR	14,00	R\$ 9,42	R\$ 131,88
LARANJA	133,00	R\$ 4,68	R\$ 622,44
LIMÃO ROSA	16,00	R\$ 3,39	R\$ 54,24
LIMÃO TAITI	20,00	R\$ 3,79	R\$ 75,80
MANDIOCA	80,00	R\$ 5,32	R\$ 425,60
MANGA	33,00	R\$ 8,55	R\$ 282,15
MILHO VERDE	13,00	R\$ 14,71	R\$ 191,23
MORANGO	150,00	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
PEPINO CAIPIRA	20,00	R\$ 3,72	R\$ 74,40
PITAYA	26,60	R\$ 10,08	R\$ 268,13
REPOLHO	33,00	R\$ 6,32	R\$ 208,56
RUCULA	16,00	R\$ 2,82	R\$ 45,12
TOMATE	25,00	R\$ 6,02	R\$ 150,50
TOMATE CEREJA	10,00	R\$ 11,99	R\$ 119,90

TOTAL:

R\$ 8.508,55



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR032024.01.001331828CAF Data da inscrição: 01/04/2024 Situação: Válido Data de validade: 01/04/2026

Nome: JOSE CARDOSO NETO	CPF: 008.251.939-07
Enquadramento V	Emissão: 01/04/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 14.02ha	Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Área Total do Estabelecimento: 14.02ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário	
Atividades declaradas: Olericultura, Suinocultura Não Integrada	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 10.500,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 10.500,00	
Endereço: BANCO DA TERRA I BAIRRO MACARIA 0	Município/UF: Conselheiro Mairinck/PR

Composição UFPA:

Nome	CPF
JOSE CARDOSO NETO	008.251.939-07

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

JOSE CARLOS NETO E ASSOCIADOS
 RUA ...

CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

SÉRIE: 000000

2ª VIA
 ARQUIVO FISCAL
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO
 31/01/2024

RECEITA FISCAL Nº 9349719-40
 UF: PR
 Nº DE REGISTRO 008.251.339-0

EMPREGADOR
 Nº DE REGISTRO ESTADUAL 79968411000119
 Nº DE REGISTRO 94235611224

DATA DA EMISSÃO
 26/01/24
 DATA DA 1ª EMISSÃO

1280000

DESTINATÁRIO
 RUA ...

MUNICÍPIO
 Cons. Mairinck

DADOS DO PRODUTO

UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	10	2,12	21,20
UN	4	5,29	21,16
UN	8	2,65	21,20

EMITENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Endo

PROPIETÁRIO

MUNICÍPIO

UF

CEP

IBR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Alface

Repolho

Abóbora

NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DATA DE EMISSÃO 08/08/2021

CPF 000.281.500-67 15.967.473-9

REGISTRO GERAL 15.967.473-9

REGISTRO CIVIL

C.NASC-000007.01.25.1973.2.00000.078.0000310-17

ASSINATURA DO TITULAR

BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOSÉ CARDOSO NETO

FLUNÇÃO

IMMUEL NETO

APARECIDA VICENTE

DATA NASCIMENTO 10/08/1973

NATURALIDADE COM.MAURICIO/PR

REGIÃO EMISSOR PR

ASSINATURA DO TITULAR José Cardoso Neto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



Eu, JOSE CARDOSO NETO CPF: 008.251.939-07, Declaro que os produtos a ser entregues para o PNAE - Programa de Alimentação Escolar da chamada 001/2024 são oriundos de produção própria.

Conselheiro Mairinck, 25 de Março de 2024.

Jose Cardoso Neto

JOSE CARDOSO NETO

CPF: 008.251.939-07

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES NO PNAE

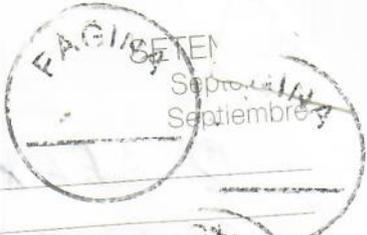


- | | |
|------------------|--------------------|
| 1- ABACAXI | 17- CHUCHU |
| 2-ACELGA | 18- COUVE |
| 3-ALFACE | 19-COUVE FLOR |
| 4-ALHO | 20 LARANJA |
| 5- BANANA MAÇÃ | 21- LIMÃO ROSA |
| 6-BANANA PRATA | 22- LIMÃO TAITI |
| 7- BANANA PRATA | 23-MANDIOCA |
| 8- BANANA NANICA | 24- MANGA |
| 9- BATATA DOCE | 25- MILHO VERDE |
| 10- BETERRABA | 26-MORANGO |
| 11 -BROCOLIS | 27- PEPINO CAIPIRA |
| 12-CAXI | 28- PITAIA |
| 13- CEBOLA | 29- REPOLHO |
| 14-CENOURA | 30- RUCULA |
| 15- CHEIRO VERDE | 31- TOMATE |
| 16- CHICORIA | 32- TOMATE CEREJA |

o José Carlos e neto

17

Sábado
Saturday
Sábado



- ① dudu
- ② cava
- ③ cava flor
- ④ laranja
- ⑤ limão Rosa
- ⑥ limão taiti

18

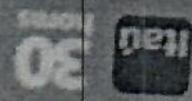
Sunday
Domingo

- ⑦ mandioca
- ⑧ manga
- ⑨ milho Verde
- ⑩ marango
- ⑪ pipino
- ⑫ pitaya
- ⑬ Repollo
- ⑭ Rucula
- ⑮ Tomate
- ⑯ tomate cereja

SETEMBRO | September | Septiembre

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

100
100



maestro



Authorized signature. Not valid unless signed.

3774 30836 9

agencia
conta

615

Canais de atendimento
consultas, informações e serviços transacionais
acesso: itau.com.br
4004 4828
capitais e regiões metropolitanas
0800 970 4828
demais localidades consulte para
chamadas de retêlohe hnd

SAC 0800 728 0728

redações, cancelamentos, informações gerais

Ouvидoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria

Deficientes 0800 722 1722

auditivos ou de fala

Banco24Horas

6219977

6219977

Itaú - Caixa Postal 6874000 10/17 - JCA 3168

10/1
PRIMA
AVULSO

mastercard



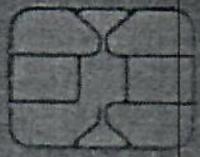
INTERNET DEBITO

03/26

Validade

5899 1920 7726 9646

debito



International

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR	CAF/DAP	CPF	ENDEREÇO
VILSON PIRES ALVES	PR032024.01.001331158C AFCAF	831.136.909-78	BCO DA TERRA I

PRODUTOS	QUANTIDADE - KG/UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABACAXI	100,00	R\$ 9,32	R\$ 932,00
ABOBRINHA	20,00	R\$ 4,08	R\$ 81,60
ALFACE	133,00	R\$ 2,86	R\$ 380,38
ALHO GRAUDO	3,30	R\$ 23,49	R\$ 77,52
BANANA MAÇÃ	100,00	R\$ 9,48	R\$ 948,00
BANANA PRATA	50,00	R\$ 8,75	R\$ 437,50
BANANA NANICA	125,00	R\$ 5,75	R\$ 718,75
BATATA DOCE	20,00	R\$ 4,62	R\$ 92,40
BETERRABA	20,00	R\$ 7,25	R\$ 145,00
CEBOLA	16,00	R\$ 6,25	R\$ 100,00
CENOURA	40,00	R\$ 6,98	R\$ 279,20
CHEIRO VERDE	83,00	R\$ 2,36	R\$ 195,88
CHICORIA	15,00	R\$ 3,16	R\$ 47,40
CHUCHU	8,30	R\$ 7,75	R\$ 64,33
COUVE MANTEIGA	33,00	R\$ 2,92	R\$ 96,36
COUVE FLOR	14,00	R\$ 9,42	R\$ 131,88
LARANJA	133,00	R\$ 4,68	R\$ 622,44
LIMÃO ROSA	16,00	R\$ 3,39	R\$ 54,24
MILHO VERDE	13,00	R\$ 14,71	R\$ 191,23
PEPINO CAIPIRA	20,00	R\$ 3,72	R\$ 74,40
PEPINO JAPONES	60,00	R\$ 4,02	R\$ 241,20
REPOLHO	33,00	R\$ 6,32	R\$ 208,56
RUCULA	16,60	R\$ 2,82	R\$ 46,81
TOMATE CEREJA	10,00	R\$ 11,99	R\$ 119,90
TOMATE	25,00	R\$ 6,02	R\$ 150,50
TOTAL:			R\$ 6.437,47



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR032024.01.001331158CAF Data da inscrição: 27/03/2024 Situação: Válido Data de validade: 27/03/2026

Nome: VILSON PIRES ALVES	CPF: 831.136.909-78
Enquadramento V	Emissão: 27/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 5.96ha	Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Área Total do Estabelecimento: 5.96ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário	
Atividades declaradas: Pecuária de Leite, Olericultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 43.600,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 60.526,00	
Endereço: BANCO DA TERRA I BAIRRO MACARIA 0	Município/UF: Conselheiro Mairinck/PR

Composição UFPA:

Nome	CPF
MARLI DE JESUS LUCIANO	830.537.949-34
VILSON PIRES ALVES	831.136.909-78

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

Produtos Vilson

Abacaxi,

Abobrinha

Alface

alho

Banana Maçã

Banana Nanica

Banana Prata

Batata Doce

Beterraba

Cenoura

Cebola

Cheiro Verde

Chicória

Chuchu

Couve Flor

Couve Manteiga

Laranja

Limão Rosa

Melancia

Milho Verde

Pepino Caipira

Pepino Japones

Repolho

Rucula

Tomate Cereja

Tomate

o Vilson Rive Alves

Produtor : Wilson Pires Alves

Abacaxi, abobrinha, alface, alho, banana maça,
banana manica, batata doce, beterraba, chuchu
verde, chicória, chuchu, couve manteiga, laranja,
limão verde, melancia, milho verde, pepino
caipira, pepino japonês, rucula, tomate cereja,
tomate, cenoura, beterraba, couve flor, repolho.

Wilson Pires Alves

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



Eu, Vilson Pires Alves CPF: 831.136.909-78, Declaro que os produtos a ser entregues para o PNAE - Programa de Alimentação Escolar da chamada 001/2024 são oriundos de produção própria.

Conselheiro Mairinck, 27 de Março de 2025.

Vilson Pires Alves

Vilson Pires Alves CPF: 831.136.909-78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1212651743



NOME
VILSON PIRES ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6224157-8 SESP PR

CPF
831.136.909-78

DATA NASCIMENTO
11/04/1973

FILIAÇÃO
JOAO PIRES ALVES
LAURENTINA PRUDENTE
ALVES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 02458213766 16/12/2020 23/07/1997

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212651743

OBSERVAÇÕES

Vilson Pires Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

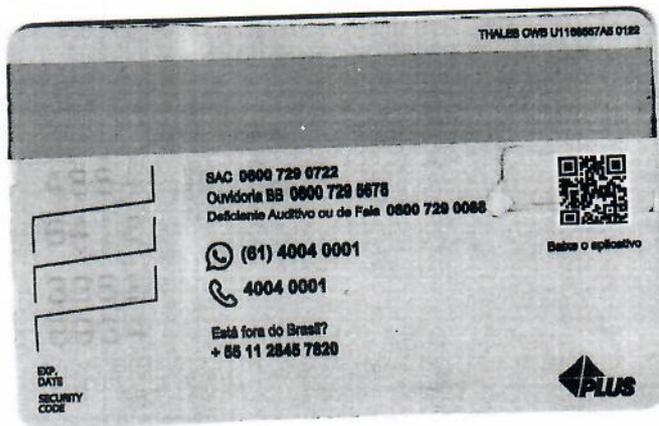
LOCAL **DATA EMISSÃO**
 CONSELHEIRO MAIRINCK, PR 17/12/2015

JACQUES (RAB)
ASSINATURA DO EMISSOR

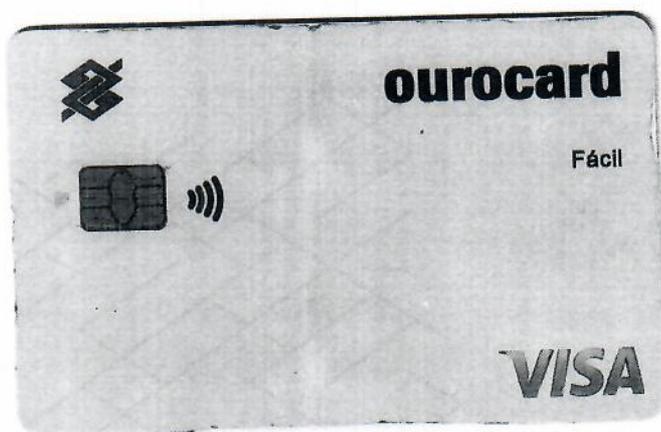
65386468686
PR910256895

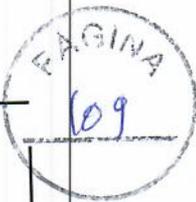
DETRAN - PR (PARANA)

PAGINA
 107



FAGINA
LOP





PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR	CAF/DAP	CPF	ENDEREÇO
CASSIANE APARECIDA ALVES	PR032024.01.001331560CA FCAF	096.622.879-06	BCO DA TERRA I

PRODUTOS	QUANTIDADE - KG/UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ABACAXI	100,00	R\$ 9,32	R\$ 932,00
ABOBRINHA	19,99	R\$ 4,08	R\$ 81,56
ALFACE	133,00	R\$ 2,86	R\$ 380,38
ALHO GRAUDO	3,10	R\$ 23,49	R\$ 72,82
BATATA DOCE	10,00	R\$ 4,62	R\$ 46,20
BETERRABA	20,00	R\$ 7,25	R\$ 145,00
CEBOLA	16,00	R\$ 6,25	R\$ 100,00
CENOURA	40,00	R\$ 6,98	R\$ 279,20
CHEIRO VERDE	83,00	R\$ 2,36	R\$ 195,88
CHUCHU	7,90	R\$ 7,75	R\$ 61,23
COUVE MANTEIGA	33,00	R\$ 2,92	R\$ 96,36
COUVE FLOR	14,00	R\$ 9,42	R\$ 131,88
LARANJA	133,00	R\$ 4,68	R\$ 622,44
LIMÃO ROSA	16,10	R\$ 3,39	R\$ 54,58
LIMÃO TAITI	20,00	R\$ 3,79	R\$ 75,80
MANDIOCA	80,00	R\$ 5,32	R\$ 425,60
MILHO VERDE	13,00	R\$ 14,71	R\$ 191,23
MORANGO	150,00	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
GOIABA	150,00	R\$ 4,52	R\$ 678,00
PEPINO CAIPIRA	20,00	R\$ 3,72	R\$ 74,40
PEPINO JAPONES	60,00	R\$ 4,02	R\$ 241,20
REPOLHO	33,00	R\$ 6,32	R\$ 208,56
RUCULA	15,90	R\$ 2,82	R\$ 44,84
TOTAL:			R\$ 6.162,15

CASSIANE APARECIDA ALVES

ABACAXI	COUVE FLOR
ABOBRINHA	GOIABA
ALFACE	LARANJA
ALHO	LIMÃO ROSA
BATATA DOCE	LIMÃO TAITI
BETERRABA	MANDIOCA
CEBOLA	MILHO VERDE
CENOURA	PEPINO CAPIRA
CHEIRO VERDE	PEPINO JAPONES
CHUCHU	REPOLHO
COUVE MANTEIGA	RÚCULA

morango

abacaxi
alho-linha menina brasileiro
alho-crespa ou americana
alho-gaicho
batata doce
Beterraba
cebola
cenoura
cherry verde
chuchu
couve-montez
couve-flor
goiaba
laranja pera ou comum
limão rosa
limão taiti
mandioca
milho verde em espigo sem palho
pepino caipiro
pepino japonês
repelho
rucula
morango

* Cassione Aparecida Alves.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR032024.01.001331560CAF Data da inscrição: 27/03/2024 Situação: Válido Data de validade: 27/03/2026

Nome: CASSIANE APARECIDA ALVES	CPF: 096.622.879-06
Enquadramento V	Emissão: 27/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 1.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário
Área Total do Estabelecimento: 1.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário	
Atividades declaradas: Fruticultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 20.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 20.000,00	
Endereço: BANCO DA TERRA I BAIRRO MACARIA 0	Município/UF: Conselheiro Mairinck/PR

Composição UFPA:

Nome	CPF
CASSIANE APARECIDA ALVES	096.622.879-06

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: WANDERLEY CALZADO	CPF: 319.431.609-53

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



Eu, CASSIANE APARECIDA ALVES CPF: 096.622.879-06, Declaro que os produtos a ser entregues para o PNAE - Programa de Alimentação Escolar da chamada 001/2024 são oriundos de produção própria.

Conselheiro Mairinck, 25 de Março de 2024.

Cassiane Aparecida Alves.

CASSIANE APARECIDA ALVES

CPF: 096.622.879-06

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

CASSIANE APARECIDA ALVES
 BANCO DA TERRA - TERRA NOSSA I - INCRA 7110710018486
 Bairro Macaria, S/N
 Macaria
 CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

114

NÚMERO DA NFP

000011

SÉRIE:

2ª VIA
EMITENTE

86480000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
35511241-00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

CNPJ / CPF
096.622.879-06

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

31/01/2025

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

PM Municipal Cons. Mairinck

ENDEREÇO

Rua Otacilio Ferrera 82

MUNICÍPIO

Cons. Mairinck

UF

PR

CEP

86480000

CNPJ / CPF

15968412/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

20/03/24

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AJZ. ICMS
Abobrinha	Kg	8	4,54	36,32	
Alface	UN	16	6,41	102,56	
Alfaca	UN	50	2,12	106,00	
Batata Doce	Kg	20	3,21	64,20	
Buterracha	Kg	14	4,91	68,74	
Caraci	Kg	7	3,72	26,04	
Cebola	Kg	22	4,76	104,72	

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA 501,58
VALOR DO FRETE	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

XLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. HERVAL D' OESTE - SC - CNPJ: 14.292.313/0001-75 - INSCR. EST.: 256.517.851 - 3.000x5 - 000.001 a 003.000 - 07/08/2023 - N.F.PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO

002273

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck CNPJ 75.968.412/0001-19
 Autorização nº 42764785-29 Numeração: 10 a 11 - Data da emissão 14/03/2024 Ajuste SINIEF 09/97

RECEBEMOS DE AQUI A CÁMERA

CASSIANE APARECIDA ALVES

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
35511241-00

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

000011

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.622.879-06

Nome
CASSIANE APARECIDA ALVES

Nascimento
06/05/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PÁGINA
115

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



Cassiane Aparecida Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

COGNOME: CALDEIRANICA

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR	CAF/DAP	CPF	ENDEREÇO
DASDORES M ^a DE O SOUZA	SDW08610694593429112101 145	861.069.459-34	ST SÃO PEDRO

PRODUTOS	QUANTIDADE - KG/UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTAS CONG	500,00	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
TOTAL:			R\$ 11.980,00

FÁBINA
120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.322.311-7

POLEGAR DIREITO

Dasdores Maria de Oliveira Souza.

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.322.311-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/10/2010

NOME: DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO: LEVINO BENEDITO DE OLIVEIRA
BENEDITA ROSA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: JABOTVPR DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITVPR, CONS MAIRINCK
C.CAS=929, LIVRO=7B, FOLHA=84

CPF: 861.069.459-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

861.069.459-34

Nome

DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Nascimento

23/07/1958

DASDORES MARIA DE O. SOUZA
SITIO SÃO PEDRO - INCRA: 7110200041890
 Bairro Ponte Preta, S/N
 Ponte Preta
CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

121

SERIE:

DE:

DATA LI
31/0

DAT

86480000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
95748509-90
 CNPJ / CPF
861.069.459-34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

DESTINATÁRIO
 NOME / RAZÃO SOCIAL

VENDA
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO UF CEP FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOT
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. HERVAL D' OESTE - SC - CNPJ: 14.292.313/0001-75 - INSCR. EST.: 256.517.851 - 3.000x5 - 000.001 a 003.000 - 07/08/2023 - N.F.PRODUTOR - De

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck CNPJ 75.968.412/0001-19
Autorização nº 41477135-56 Numeração: 157 a 162 - Data da emissão 08/02/2024 Ajuste SIN

DASDORES MARIA DE O. SOUZA
 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL **95748509-90**

IDENTIFICAÇÃO DATA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



Eu, Dasdores Maria de Oliveira Souza, portador do CPF: 861.069.459-34, Declaro que os produtos a

ser entregues para o PNAE - Programa de Alimentação escolar da chamada 001/2024 são oriundos de produção própria.

Dasdores Maria de Oliveira Souza

Dasdores Maria de Oliveira Souza

861.069.459-34



ENVELOPE II

DOCUMENTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

SOLICITAÇÃO DE PARECER TECNICO (CONTROLE INTERNO)

Elma.

Controladora Interna

Solicito o parecer do técnico da Controladoria Interna, conforme citado pela Procuradoria Jurídica carreados nas folhas de nº 59 a 63, nos autos do Processo Administrativo nº 082024 – Ref: Inexigibilidade nº 04/2024 – para homologação com objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Finalizado o processo o qual foi autorizado pelo executivo, a Comissão de Licitação deverá juntar as devidas publicações, memorandos e arquivar o processo.

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de Abril de 2023.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elma. Senhora
Gisele Daniel Santa Rosa
Controladoria Interna Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer Técnico

PÁGINA
125

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Trata-se de análise e emissão de relatório concernente ao Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024, para “ Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação na nova lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021”, pelo que tecemos as seguintes considerações:

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as diretrizes do Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, que segue solicitada pela Comissão Permanente de Licitação em folhas 124 o Controle Interno, relata e dá a competente AVALIACÃO TECNICA.

RELATÓRIO:

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

Segue em folhas 3/5 o Ofício 28/2024 da Diretora do Departamento Municipal de Educação, juntou em folhas 16/36 o Chamamento Público nº 001/2024 . Segue juntado em folhas 37/38 – autorização da Diretora do Departamento Municipal de Educação, em folhas 39/45 ofício da contabilidade sobre dotação orçamentaria;

Segue em folhas 50/57 Minuta de Edital e de Contrato;

Em folhas 59/63 segue parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. O parecer da assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura. O TCE já se posicionou acerca da necessidade de os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário).” (TCU, Acórdão nº 1.944/2014, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 23.07.2014);

Segue em folhas 64/67 – aviso e publicações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

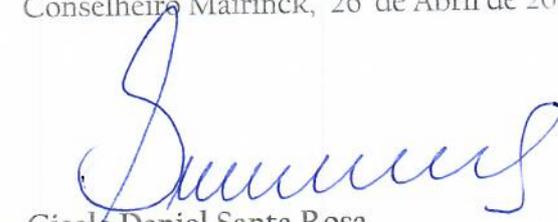
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTROLADORIA INTERNA

É o parecer,

Conselheiro Mairinck, 26 de Abril de 2024.


Gisele Daniel Santa Rosa
Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de Abril de 2024 a Abril 2025.

Produtores beneficiados:

Roberson Macena, CPF: nº 081.896.029-93, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 3.658,37 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Cassiane Aparecida Alves, CPF: nº 096.622.879-06, Residente e domiciliada no Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o no valor de R\$ 6.162,15 (Seis Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

Dasdores Maria de Souza, CPF: nº 861.069.459-34, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, Bairro Ponte Preta, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Vilson Pires Alves CPF: nº 831.136.909-78, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 6.437,47 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

José Cardozo Neto, CPF: nº 008.251.939-07, residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 8.508,54 (Oito Mil Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Samuel Cardoso Neto, CPF: nº 051.605.819-36, Residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 3.658,37 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Celina de Fátima Santarosa Macena, CPF: nº 021.989.129-02, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 6.003,22 (Seis Mil Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Abril de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

PÁGINA
1262

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1656

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 05

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de Abril de 2024 a Abril 2025.

Produtores beneficiados:

Roberson Macena, CPF: nº 081.896.029-93, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 3.658,37 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Cassiane Aparecida Alves, CPF: nº 096.622.879-06, Residente e domiciliada no Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o no valor de R\$ 6.162,15 (Seis Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

Dasdores Maria de Souza, CPF: nº 861.069.459-34, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, Bairro Ponte Preta, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Vilson Pires Alves CPF: nº 831.136.909-78, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 6.437,47 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

José Cardozo Neto, CPF: nº 008.251.939-07, residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 8.508,54 (Oito Mil Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Samuel Cardoso Neto, CPF: nº 051.605.819-36, Residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 3.658,37 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Celina de Fátima Santarosa Macena, CPF: nº 021.989.129-02, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 6.003,22 (Seis Mil Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
127

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - REF: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Otacílio Ferreira, 82, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado CONTRATANTE, e por outro lado os fornecedores: Roberson Macena, CPF: nº 081.896.029-93, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Cassiane Aparecida Alves, CPF: nº 096.622.879-06, Residente e domiciliada no Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Dasdores Maria de Souza, CPF: nº 861.069.459-34, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, Bairro Ponte Preta, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Vilson Pires Alves CPF: nº 831.136.909-78, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, José Cardozo Neto, CPF: nº 008.251.939-07, residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Samuel Cardoso Neto, CPF: nº 051.605.819-36, Residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Celina de Fátima Santarosa Macena, CPF: nº 021.989.129-02, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, doravante denominados CONTRATADAS, fundamentados nas no artigo 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. 01/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE**, durante o período de **ABRIL DE 2024 a ABRIL 2025**, descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada publica nº Inexigibilidade nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na clausula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor individual do CONTRATADO é a seguinte:

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024
PRODUTOR: SAMUEL CARDOSO NETO

Dasdores

Roberson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
128

CAF/DAP SDW0051605819361205220546

CPF N° 051.605.819-36

ENDEREÇO: SÍTIO SÃO JOSÉ

Especificações dos Produtos	Quant. - Kg/Uni	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
ABOBRINHA	20	4,08	81,60
ALFACE	133,3	2,86	381,23
ALHO GRAUDO	3,3	23,49	77,51
CEBOLA	16	6,25	100,00
CHEIRO VERDE	83	2,36	195,88
CHUCHU	8	7,75	62,00
COUVE MANTEIGA	33	2,92	96,36
GOIABA	150	4,52	678,00
LARANJA	133	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16	3,39	54,24
LIMÃO TAITI	20	3,79	75,80
MANDIOCA	80	5,32	425,60
MILHO VERDE	13	14,71	191,23
PEPINO JAPONES	60	4,02	241,20
REPOLHO	33	6,32	208,56
RUCULA	16,6	2,82	46,81
TOMATE CEREJA	10	11,99	119,90
VALOR R\$ TOTAL			3.658,37

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR: JOSE CARDOSO NETO

CAF/DAP: PR032024.01.001331828CAF

CPF: 008.251.939-07

ENDEREÇO: BANCO DA TERRA I

Especificações dos Produtos	Quant. - Kg/Uni	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
ABACAXI	100	9,32	932,00
ACELGA	26	4,08	106,08
ALFACE	133	2,86	380,38
ALHO GRAUDO	3,3	23,49	77,517
BANANA MAÇÃ	100	9,48	948,00
BANANA PRATA	50	8,75	437,50
BANANA NANICA	125	5,75	718,75
BATATA DOCE	10	4,62	46,20
BETERRABA	20	7,25	145,00
BROCOLIS	26	8,65	224,90
CAXI	7	5,49	38,43
CEBOLA	16	6,25	100,00
CENOURA	40	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83	2,36	195,88
CHICORIA	15	3,16	47,40
CHUCHU	8	7,75	62,00
COUVE MANTEIGA	33	2,92	96,36
COUVE FLOR	14	9,42	131,88
LARANJA	133	4,68	622,44

D. Cardoso

Roberson

2

CA
2

JCP

JCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
129

LIMÃO ROSA	16	3,39	54,24
LIMÃO TAITI	20	3,79	75,80
MANDIOCA	80	5,32	425,60
MANGA	33	8,55	282,15
MILHO VERDE	13	14,71	191,23
MORANGO	150	6,82	1023,00
PEPINO CAIPIRA	20	3,72	74,40
PITAYA	26,6	10,08	268,12
REPOLHO	33	6,32	208,56
RUCULA	16	2,82	45,12
TOMATE	25	6,02	150,50
TOMATE CEREJA	10	11,99	119,90
VALOR R\$ TOTAL			8.508,54

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR: CELINA DE F STª ROSA MACENA

CAF/DAP: PR032024.01.001326945CAF

CPF: 021.989.129-02

ENDEREÇO: BANCO DA TERRA I

Especificações dos Produtos	Quant. - Kg/Uni	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
ABOBRINHA	20	4,08	81,60
ACELGA	26	6,48	168,48
ALFACE	133,3	2,86	381,23
ALHO	3,3	23,49	77,51
BANANA PRATA	50	8,75	437,50
BANANA NANICA	125	5,75	718,75
BATATA DOCE	10	4,62	46,20
BETERRABA	20	7,25	145,00
BROCOLIS	26	8,65	224,90
CAXI	7	5,49	38,43
CEBOLA	16	6,25	100,00
CENOURA	40	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83	2,36	195,88
CHICORIA	15	3,16	47,40
CHUCHU	8,33	7,75	64,55
COUVE MANTEIGA	33,3	2,92	97,23
COUVE FLOR	14	9,42	131,88
LARANJA	133	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,6	3,39	56,27
LIMÃO TAITI	20	3,79	75,80
MANDIOCA	80	5,32	425,60
MANGA	33,3	8,55	284,71
MILHO VERDE	13	14,71	191,23
PEPINO DE CAIPIRA	20	3,72	74,40
PEPINO JAPONES	60	4,02	241,20
PITAYA	26,6	10,08	268,12
REPOLHO	33,3	6,32	210,45
RUCULA	16,6	2,82	46,81
TOMATE CEREJA	10	11,99	119,90

Dastaus.

Roberson

7

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
130

TOMATE	25	6,02	150,50
VALOR R\$ TOTAL			6.003,22

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR: ROBERSON JUNIOR MACENA

CAF/DAP: PR032024.01.001326563CAF

CPF: 081.896.029-93

ENDEREÇO: BCO DA TERRA I

Especificações dos Produtos	Quant. - Kg/Uni	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
ABOBRINHA	20	4,08	81,60
ACELGA	26	6,48	168,48
ALFACE	133,3	2,86	381,23
ALHO	3,3	23,49	77,51
BANANA PRATA	50	8,75	437,50
BANANA NANICA	125	5,75	718,75
BATATA DOCE	10	4,62	46,20
BETERRABA	20	7,25	145,00
BROCOLIS	26	8,65	224,90
CAXI	7	5,49	38,43
CEBOLA	16	6,25	100,00
CENOURA	40	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83	2,36	195,88
CHICORIA	15	3,16	47,40
CHUCHU	8,33	7,75	64,55
COUVE MANTEIGA	33,3	2,92	97,23
COUVE FLOR	14	9,42	131,88
LARANJA	133	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,6	3,39	56,27
LIMÃO TAITI	20	3,79	75,80
MANDIOCA	80	5,32	425,60
MANGA	33,3	8,55	284,71
MILHO VERDE	13	14,71	191,23
PEPINO DE CAPIRA	20	3,72	74,40
PEPINO JAPONES	60	4,02	241,20
PITAYA	26,6	10,08	268,12
REPOLHO	33,3	6,32	210,45
RUCULA	16,6	2,82	46,81
TOMATE CEREJA	10	11,99	119,90
TOMATE	25	6,02	150,50
VALOR R\$ TOTAL			6.003,22

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR: VILSON PIRES ALVES

CAF/DAP: PR032024.01.001331158CAFCAF

CPF: 831.136.909-78

ENDEREÇO: BCO DA TERRA I

Especificações dos Produtos	Quant. - Kg/Uni	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
-----------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

Donatela

Roberson

7

CA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
131

ABACAXI	100	9,32	932,00
ABOBRINHA	20	4,08	81,60
ALFACE	133	2,86	380,38
ALHO GRAUDO	3,3	23,49	77,51
BANANA MAÇÃ	100	9,48	948,00
BANANA PRATA	50	8,75	437,50
BANANA NANICA	125	5,75	718,75
BATATA DOCE	20	4,62	92,40
BETERRABA	20	7,25	145,00
CEBOLA	16	6,25	100,00
CENOURA	40	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83	2,36	195,88
CHICORIA	15	3,16	47,40
CHUCHU	8,3	7,75	64,32
COUVE MANTEIGA	33	2,92	96,36
COUVE FLOR	14	9,42	131,88
LARANJA	133	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16	3,39	54,24
MILHO VERDE	13	14,71	191,23
PEPINO CAIPIRA	20	3,72	74,40
PEPINO JAPONES	60	4,02	241,20
REPOLHO	33	6,32	208,56
RUCULA	16,6	2,82	46,812
TOMATE CEREJA	10	11,99	119,90
TOMATE	25	6,02	150,50
VALOR R\$ TOTAL			6.437,47

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR: CASSIANE APARECIDA ALVES

CAF/DAP: PR032024.01.001331560CAFCAF

CPF: 096.622.879-06

ENDEREÇO BANCO DA TERRA I

Especificações dos Produtos	Quant. - Kg/Uni	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
ABACAXI	100	9,32	932,00
ABOBRINHA	19,99	4,08	81,55
ALFACE	133	2,86	380,38
ALHO GRAUDO	3,1	23,49	72,81
BATATA DOCE	10	4,62	46,20
BETERRABA	20	7,25	145,00
CEBOLA	16	6,25	100,00
CENOURA	40	6,98	279,20
CHEIRO VERDE	83	2,36	195,88
CHUCHU	7,9	7,75	61,22
COUVE MANTEIGA	33	2,92	96,36

Dastaus

Roberson 7

COA
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
132

COUVE FLOR	14	9,42	131,88
LARANJA	133	4,68	622,44
LIMÃO ROSA	16,1	3,39	54,57
LIMÃO TAITI	20	3,79	75,80
MANDIOCA	80	5,32	425,60
MILHO VERDE	13	14,71	191,23
MORANGO	150	6,82	1.023,00
GOIABA	150	4,52	678,00
PEPINO CAIPIRA	20	3,72	74,40
PEPINO JAPONES	60	4,02	241,20
REPOLHO	33	6,32	208,56
RUCULA	15,9	2,82	44,83
VALOR R\$ TOTAL			6.162,15

PROJETO DE ENTREGA INDIVIDUAL PNAE/2024

PRODUTOR DASDORES M^a DE O SOUZA

CAF/DAP SDW08610694593429112101145

CPF: 861.069.459-34

ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO

Especificações dos Produtos	Quant. - Kg/Uni	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
POLPA DE FRUTAS CONGELADA	500	23,96	11.980,00
VALOR R\$ TOTAL			11.980,00

VALOR R\$ TOTAL R\$ 48.752,99 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frente, recursos humanos, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005 – 2026 – Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1420 FONTE 113 FNDE MERENDA ESCOLAR PNAE 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COPAE CANTINA

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Dasdores -

Roberson

7

CPA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

CLAUSULA SEXTA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLAUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 04/2015. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA OITAVA – é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAUSULA NONA – o CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico – financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DECIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O presente contrato rege-se, ainda, Chamada Pública INEXIGIBILIDADE nº 04/2024, pela Resolução CD/FNDE 4 de 02/04/2015, pela Lei 8.666/93 e pela Lei 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Dastaves

Robson

7

10

CAE

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

PAGINA
134

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Clausula Decima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições
Por quaisquer dos motivos previstos em lei

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

O presente contrato vigora a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula terceira), durante o período de Abril 2024 a Abril 2025.

É competente o Foro da Comarca de Ibaiti para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Abril de 2024.

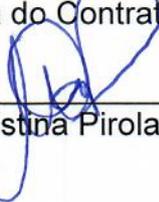
CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck-Pr
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito

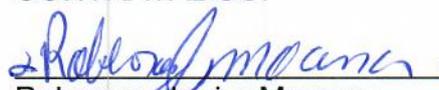


Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto. Municipal de Educação
Fiscalizadora do Contrato

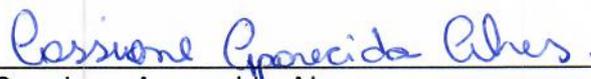


Fernanda Cristina Pirola Moura
Nutricionista

CONTRATADOS:



Roberson Junior Macena
CPF: nº 081.896.029-93



Cassiane Aparecida Alves
CPF: nº 096.622.879-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
135

Dasdores Maria de Souza

Dasdores Maria de Souza

CPF: nº 861.069.459-34

Vilson Pires Alves

Vilson Pires Alves

CPF: nº 831.136.909-78

José Cardoso Neto

José Cardoso Neto

CPF: nº 008.251.939-07

Samuel Cardoso Neto

Samuel Cardoso Neto

CPF: nº 051.605.819-36

Celina de Fátima Santarosa Macena

Celina de Fátima Santarosa Macena

CPF: nº 021.989.129-02

Dasdores -

Roberson 7

CPA. 2

CPA.

CPA.

2



Praça "Otacilio Ferreira", 82 - Fone:Fax: (0xx43)3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

DECRETO Nº 82/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 111/92, e a Lei nº 524/2014, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público 01/2023;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra Andressa Caroline Shiguemoto, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.366.587-6 /PR, para exercer o cargo de Nutricionista, 30:00h semanais, a partir do dia 06 de maio de 2024.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacilio Ferreira", 82 - Fone:Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE **ANDRESSA CAROLINE SHIGUEMOTO** NO CARGO PÚBLICO DE **NUTRICIONISTA** REALIZADO NA FORMA DA LEI Nº 111/92, E A LEI Nº 524/2014.

Na forma das disposições contidas na lei municipal nº 111/92 E 524/2014, e demais dispositivos legais, em decorrência de nomeação para o cargo de **Nutricionista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo conforme Decreto nº 82/2024 de 06 de maio de 2024, **declaro** para todos os efeitos legais, aceitar formalmente as atribuições, deveres e responsabilidades decorrentes do cargo, prestando, neste ato e perante o Sr. Prefeito Municipal, autoridade empossante, o compromisso formal de desempenhar com lealdade e exatidão as funções e cumprir fielmente as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, bem como as leis e regulamentos, na forma da legislação em vigor.

Conselheiro Mairinck, 06 de maio de 2024.

Andressa Caroline Shiguemoto

Diante do presente Termo e do compromisso formal da servidora, declaro-a empossada e em condições para o exercício do cargo para qual foi nomeada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, em 06 de maio de 2024.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de Abril de 2024 a Abril 2025.

Produtores beneficiados:

Roberson Macena, CPF: nº 081.896.029-93, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 3.658,37 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Cassiane Aparecida Alves, CPF: nº 096.622.879-06, Residente e domiciliada no Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o no valor de R\$ 6.162,15 (Seis Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

Dasdores Maria de Souza, CPF: nº 861.069.459-34, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, Bairro Ponte Preta, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Vilson Pires Alves CPF: nº 831.136.909-78, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 6.437,47 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

José Cardozo Neto, CPF: nº 008.251.939-07, residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 8.508,54 (Oito Mil Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Samuel Cardoso Neto, CPF: nº 051.605.819-36, Residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 3.658,37 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Celina de Fátima Santarosa Macena, CPF: nº 021.989.129-02, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 6.003,22 (Seis Mil Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Abril de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1653

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de Abril de 2024 a Abril 2025.

Produtores beneficiados:

Roberson Macena, CPF: nº 081.896.029-93, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 3.658,37 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Cassiane Aparecida Alves, CPF: nº 096.622.879-06, Residente e domiciliada no Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o no valor de R\$ 6.162,15 (Seis Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

Dasdores Maria de Souza, CPF: nº 861.069.459-34, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, Bairro Ponte Preta, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Vilson Pires Alves CPF: nº 831.136.909-78, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 6.437,47 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

José Cardozo Neto, CPF: nº 008.251.939-07, residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 8.508,54 (Oito Mil Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Samuel Cardoso Neto, CPF: nº 051.605.819-36, Residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 3.658,37 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Celina de Fátima Santarosa Macena, CPF: nº 021.989.129-02, Residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Banco da Terra I, Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 6.003,22 (Seis Mil Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Abril de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.05.07 13:32:29 -03'00'